



**SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE JURISTAS “CÓDIGO ELEITORAL” - CJCE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE JURISTAS, RESPONSÁVEL  
PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL.  
REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 10 HORAS.**

**MESTRE DE CERIMÔNIA:** Sejam bem-vindos à Audiência Pública do Senado Federal, que tem o objetivo de recolher sugestões dos diversos profissionais, operadores da Justiça e das comunidades de Mato Grosso, para a elaboração do Anteprojeto do Novo Código Eleitoral. A Audiência Pública é realizada pela Comissão de Juristas, criada pelo Senado Federal, e conta com o apoio do Ministério Público de Mato Grosso.

Para comporem a Mesa de honra, são convidadas as seguintes autoridades.

Convidamos o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Marcelo Ferra de Carvalho.

[palmas]

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Exmo. Sr. Walter de Almeida Guilherme.

[palmas]

Convidamos o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso, Exmo. Sr. Rui Ramos Ribeiro.

[palmas]

Convidamos o Defensor Público Geral do Estado do Mato Grosso, Exmo. Sr. Djalma Sabo Mendes Junior.

[palmas]

Convidamos o Procurador Regional Eleitoral do TRE de Mato Grosso, Exmo. Sr. Thiago Lemos de Andrade.

[palmas]

Convidamos o Juiz Federal do Tribunal Regional Federal, 1ª Região, Exmo. Sr. Julier Sebastião da Silva.

[palmas]

Convidamos o jurista interveniente, Conselheiro Federal da OAB de Mato Grosso, Dr. Francisco Fayad.

[palmas]

E convidamos o membro da Comissão de Juristas para a Reforma do Código Eleitoral, Advogado Geraldo Agosti Filho.

[palmas]

Registramos a presença do Comandante da Polícia Militar de Mato Grosso, Coronel Farias, e da Sra. Fabiana Curi, Secretária-Geral Adjunta da OAB de Mato Grosso; neste ato, representando o Presidente da OAB do Estado do Mato Grosso, o Sr. Cláudio Stábile.

Agradecemos, ainda, a presença dos Exmos. Srs. Procuradores e Promotores de Justiça, magistrados, parlamentares, advogados, servidores, estudantes, membros da imprensa e todos os participantes deste evento.

Neste momento, convido a todos para ficarmos de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

[execução do Hino Nacional Brasileiro]

“Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heroico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.  
Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!  
Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!  
Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.  
Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza  
Terra adorada,  
Entre outras mil,

És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!  
Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
'Nossos bosques têm mais vida',  
'Nossa vida' no teu seio 'mais amores'.  
Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!  
Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
- Paz no futuro e glória no passado.  
Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte.  
Terra adorada  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!"

**MESTRE DE CERIMÔNIA:** A comissão de senadores tem a seguinte formação. Presidente: Ministro José Antônio Dias Toffoli; vice-Presidente e Relator Geral, Carlos Mário da Silva Velloso; sub-relator do tema Administração e Organização das Eleições, Carlos Eduardo Caputo Bastos; sub-relator do tema Direito Processual Eleitoral Não Penal, Fernando Neves da Silva; sub-relator do tema Direito Penal Eleitoral e Direito Processual Penal Eleitoral, Ministro Hamilton Carvalhido; sub-relator do tema Direito Material Eleitoral Não Penal, Torquato Lorena Jardim; coordenador das audiências públicas, Cezar Britto; Roberto Monteiro Gurgel Santos; Desembargador Walter de Almeida Guilherme; Admar Gonzaga Neto; Ministro Arnaldo Versiani Leite Soares; Edson de Resende Castro; Geraldo Agosti Filho; Ministro Joelson Costa Dias; José Wellington de Figueiredo Júnior; José Rollemberg Leite Neto; Luciana Müller Chaves; Luiz Fernando Bandeira de Mello; Márcio Luiz Silva; Marcus Vinicius Furtado Coelho; e Roberto Carvalho Veloso, Juiz Federal.

Senhoras e senhores, ouviremos, inicialmente, a manifestação do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho, anfitrião desta audiência.

**SR. PRESIDENTE MARCELO FERRA DE CARVALHO:** Bom dia.

Eu gostaria de saudar a Mesa de honra, aqui, na pessoa do Desembargador Walter de Almeida Guilherme, Presidente do TRE de São Paulo, pessoa que já integrou o Ministério Público do Estado de São Paulo por 20 anos e que, agora, serve à magistratura paulista. Gostaria de saudar todos os integrantes da Comissão de Juristas da Reforma do Código Eleitoral que se dispuseram a vir até Cuiabá, no Estado de Mato Grosso. Gostaria de saudar, aqui, todos os colegas promotores de justiça do Estado de Mato Grosso, aqui presentes. Saúdo a todos na pessoa do Presidente de nossa associação de classe, José Antônio Borges Pereira. Gostaria de saudar os defensores públicos aqui presentes; os magistrados aqui presentes; os advogados aqui presentes; os servidores públicos; os funcionários do Ministério Público; do Judiciário; do Tribunal Regional Eleitoral; e os senhores e senhoras membros da sociedade mato-grossense.

É com grande satisfação que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso cedia esta importante discussão, essa Audiência Pública para o novo Código Eleitoral, ou seja, visando um novo código que compile todas as leis existentes, bem como dê a celeridade desejada, não só por nós, membros da área jurídica, mas pela sociedade em geral. Então, essa Audiência Pública é de suma importância, pois, nela, a comissão terá a oportunidade de ouvir diferentes ideias, e será uma oportunidade para que a comissão, na hora de elaborar o anteprojeto, leve em consideração a opinião, não só das carreiras jurídicas, mas como da sociedade de maneira geral.

Então, com essa satisfação, que o Ministério Público está engajado nesse tema e cedia essa audiência, que eu dou as boas-vindas a todos e declaro aberta a presente audiência.

Muito obrigado.

[palmas]

**MESTRE DE CERIMÔNIA:** O Dr. Marcelo Ferra pede para informar que, por motivo de trabalho, terá que se ausentar da Mesa. Nesse momento, assume a Presidência dos trabalhos o Presidente do TRE do Estado de São Paulo, Exmo. Sr. Walter de Almeida Guilherme.

*[troca de presidência]*

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Bom dia a todos.

Na pessoa do Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, digníssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, eu cumprimento e saúdo todos os integrantes da Mesa, pessoas gradas já anunciadas, autoridades que muito ilustram e que muito são capazes de trabalhar pela nossa ordem jurídica. Os meus queridos membros da comissão do Senado, em geral, Dr. Velloso, Dr. Rollemberg, Dr. Fernando.

Enfim, nós estamos aqui exatamente para dar prosseguimento às audiências públicas. O Dr. Marcelo fez referência a uma coisa que me é muito grata, mesmo - e ele sabe, porque eu disse a ele, porque ele foi procurar no meu currículo -, que eu fiquei 20 anos no Ministério Público. Isso é verdadeiro. E fui pelo quinto constitucional, sou desembargador há 21 anos. Já passei mais tempo na magistratura do que no Ministério Público, mas é sempre, para mim, uma grande satisfação participar de seminários, em eventos, em suma, na Casa do Ministério Público, na Casa do Ministério Público Estadual, do qual eu sou oriundo e que me deu norte. Afinal de contas, 20 anos, um pouco além da adolescência, evidentemente, mas ainda na pequena juventude, a gente recebe influxos muito importantes, nesses 20 anos.

Eu, então, estou muito feliz de estar aqui para uma Audiência Pública. É Audiência Pública, não é o debate. A comissão está instituída, foi constituída pelo Presidente do Senado. Lá, nós debatemos as sugestões que nós fazemos e, sobretudo, as sugestões da coletividade. Foi importante que, logo na primeira sessão, se deliberasse que a comissão iria providenciar, iria promover audiências públicas em nove capitais. Já fizemos em São Paulo, em Recife, em Florianópolis e em Belo Horizonte. Salvador, foi adiada; faremos lá também. Faremos, ainda, em Belém, Rio de Janeiro e Brasília, para ouvir a sociedade. Porque a matéria eleitoral não interessa apenas aos especialistas, não interessa apenas aos

juízes eleitorais, aos advogados especialistas. Interessa, sobretudo, ao povo, porque eleição é povo. Governo do povo... Não vou dizer pelo povo, para o povo; tão surradamente, Lincoln já disse isso muito melhor do que eu, no célebre Discurso de Gettysburg.

Mas é isso: o povo tem que opinar, o povo tem que sugerir. Essas audiências servem para recolher as sugestões da sociedade, que são pensadas, meditadas, no âmbito da comissão, e, em conjunto com as sugestões dos próprios membros da comissão, chegarmos a um denominador comum, para formular uma nova legislação eleitoral, um novo Código Eleitoral, talvez outra lei. Estamos discutindo se será uma lei única ou não, porque há a questão, como bem lembrou o Dr. Velloso, de leis complementares, leis ordinárias, e precisamos definir isto. Mas, fica claro, todos já estão sabendo, que não se trata de sugestão para uma reforma política mais ampla. Isto cabe ao Congresso Nacional, a qualquer momento, proceder. Mas nós estamos adstritos a oferecer sugestões quanto à legislação infraconstitucional.

E, para isso, é extremamente importante, é essencial, é necessário ouvir a sociedade. É por isso que, agora, é a vez de Mato Grosso, com toda a sua condição de oferecer sugestões proveitosas, e, certamente, elas estão oferecidas. Então, os trabalhos já estão abertos e, a partir desse momento, o senhor mestre de cerimônia vai convidar os juristas intervenientes.

Muito obrigado.

**MESTRE DE CERIMÔNIA:** Senhoras e senhores, convidamos, para fazer uso da palavra, os juristas intervenientes, que terão um tempo de dez minutos, cada, para a sua exposição. Após as manifestações, serão discutidos os temas identificados nas fichas de inscrição.

Anunciamos a palavra do primeiro jurista de hoje, o Desembargador Rui Ramos Ribeiro, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

**SR. RUI RAMOS RIBEIRO:** Desembargador Walter de Almeida Guilherme, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, membro da Comissão de Juristas para a elaboração de anteprojeto do novo Código Eleitoral, que preside a audiência, permita eu cumprimentá-lo, e permitam, todos, no momento que eu o cumprimento, estar cumprimentando a todos os membros, integrantes dessa Mesa, bem como os que estão na nossa plateia, colegas e amigos, senhoras e senhores.

Eu gostaria, inicialmente, de agradecer o convite para participar deste evento que foi formulado pelo Exmo. Sr. Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, também pelo Ministro Dias Toffoli, Presidente da Comissão de Juristas, desincumbida para elaborar o anteprojeto do novo Código Eleitoral.

Nós sabemos que, especialmente, se imaginarmos a partir da Constituição de 1988, a denominada Constituição Cidadã, o Brasil é, realmente, um país de jovem. E, por ser um país de jovens, ou país jovem, é um país em construção. Depois dessa Constituição, criamos sistemas de proteção ao consumidor, à criança, ao adolescente, ao idoso, à mulher vítima da violência doméstica, citando apenas alguns exemplos. Cuidamos, também, de aperfeiçoar a legislação herdada da ordem jurídica anterior, assim estamos trabalhando, também, na reforma do Código de Processo Penal, fruto do Estado Novo e do Código de Processo Civil, aprovado durante o regime militar, como todos nós temos percebido. Essa tarefa de reforma legislativa é, também, uma reforma de estado, da sociedade e mesmo cultural, tempo mesmo de se pensar em uma reforma política da qual a reforma do Eleitoral pode ser uma de suas facetas. Estamos, por isso, reunidos, hoje.

Quando tivemos a ciência deste encontro, convidamos os juízes e servidores da Justiça Eleitoral, em especial, para encaminhar sugestões para a preparação do anteprojeto do novo Código Eleitoral. Evidentemente, as sugestões apresentadas não se distinguem, não são diferentes daquelas que são apresentadas nos outros eventos, mas o reduzido tempo e as atribuições do período eleitoral não permitiram, efetivamente, que todos os interessados pudessem encaminhar as suas propostas, mas algumas foram feitas. E, sem nenhum nível de triagem, de análise ou de reflexão prévia, evidentemente, até sob o ponto de vista [ininteligível] de uma reforma da própria Constituição Federal ou da legislação infraconstitucional, eu passo, então, a apresentá-las, a título de contribuição, evidente.

Duas propostas que ficaram focaram a regra contida no art. 236, do Código Eleitoral em vigor. Que, hoje, é redigido que: "*Nenhuma autoridade poderá, cinco dias antes e 48 horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda por desrespeito a salvo-conduto*". Uma das propostas defende a simples revogação pura dessa regra, enquanto que outra mantém a proibição da prisão do eleitor desde cinco dias até 48 horas do encerramento da eleição, porém com a ressalva do flagrante delito, o desrespeito a salvo-conduto e o decreto de prisão preventiva de crime punido com reclusão.

Também quanto ao art. 284, do Código Eleitoral em vigor, foi alvo de duas propostas. Como se sabe, alguns tipos penais eleitorais não culminam a pena mínima, e o referido artigo supre a sua omissão da seguinte forma: sempre que o Código não indicar grau máximo, entende-se que será de 15 dias para a pena de detenção e de um ano para a pena de reclusão. Algo, apenas para se mencionar, muito próximo do que consta no próprio Código Penal Militar. As propostas defendem, em homenagem ao princípio da individualização e da isonomia, que todos os

tipos penais pudessem culminar limites mínimos e máximos de pena privativa de liberdade.

Também foi mencionada proposta ao art. 299, do Código Eleitoral vigente, no que se refere à culminação da pena. Parece-nos um tanto obsoleto, em comparação ao bem lesado. Cremos que seja necessário o aumento da sua pena, para que haja não só maior valorização, mas que seja ressalvada a conduta vedada pelo cidadão, no sentido de prevenção geral. Não que sejamos, evidentemente, partidários de penas quantitativamente elevadas.

Com relação ao art. 347, do código em questão, entendemos que as penas deveriam ser majoradas para o mínimo de um ano e, também, um máximo de quatro anos. Também se deveria criar uma causa de aumento da pena, para hipótese de o crime ser cometido por servidor público.

Recebemos, ainda, sugestões para adoção de procedimento único para as ações de impugnação de registro de candidaturas, investigações judiciais, representações, captação ilícita de sufrágio, irregularidades na propaganda eleitoral e impugnações do diploma e do mandato. Também recebemos propostas de que as eleições pudessem ser simultâneas, e não bienal, como tem sido, hoje, no Brasil, por inúmeros fatores, inclusive a questão dos custos.

Também recebemos, para sugestão, modificar a regra contida no art. 8, da Lei 9.504, para antecipar as convenções partidárias para 10 a 30 de abril, a fim de evitar atribuições dos afazeres eleitorais em um período de pleito, efetivamente, tão reduzido, e que sacrifica, por evidência, a própria qualidade dos julgamentos.

Recebemos, ainda, sugestões que concernem à Lei 9.504/97, o art. 1, quando estipula o primeiro turno das eleições para o primeiro domingo do outubro do ano respectivo; no § 1º, do art. 2, da mesma lei, quando revela que, no caso de nenhum candidato alcançar maioria absoluta, será realizado, então, no último domingo de outubro, o segundo turno. Para evitar aumento de abstenção quanto à eleição conhecida como "feriado prolongado", é conveniente que as datas das eleições sejam pré-fixadas pelo TSE, por meio de resolução expedida com um mínimo de um ano de antecedência, inclusive para o próximo pleito.

Recebemos, por fim, a proposta de que o processo criminal eleitoral pudesse adotar, sim, procedimentos previstos no Código de Processo Penal, em Projeto de Lei do Senado nº. 156/2009. Anotaram, especificamente, esse projeto.

São essas razões, prezados senhores, as sugestões que nos foram encaminhadas, mais uma vez, ressalvando o pouco e atribulado tempo para a sua elaboração. Tantas outras que nos vieram encaminhadas, já estão repetidas, porque nos encontros anteriores, conforme podemos observar, até pelo conhecimento das atas.

Para finalizar, gostaria de registrar que a reforma política não se restringe à reforma do Código Eleitoral, como sabemos, uma vez que diversas regras do processo eleitoral são tratadas na Constituição e demandam, portanto, emendas constitucionais. Devemos refletir, por exemplo, se caberia modificar o sistema de representação proporcional, hoje adotado para as eleições dos vereadores, deputados estaduais e deputados federais. O sistema distrital puro seria o mais adequado, ou o distrital misto. Também podemos cogitar a mudança de regra constitucional que prevê a eleição de chefia do Poder Executivo no primeiro e no último domingo do mês de outubro. A experiência das eleições de 2010 mostrou que essa regra inflexível pode ser prejudicial. O segundo turno foi realizado, como mencionado, às vésperas de um feriado prolongado, que, em termos de Mato Grosso, uma abstenção em torno de 27%, coisa nunca vista nas eleições precedentes.

Prezados senhores, colocando essas sugestões, não esgota a nossa contribuição. A Justiça Eleitoral de Mato Grosso continuará empenhada na busca do aperfeiçoamento da legislação eleitoral. Nós realizaremos, sim, ainda que [ininteligível], tendo-se em vista o encontro de hoje, debates internos, para que pudéssemos, então, aperfeiçoar as nossas propostas e fazer um encaminhamento posterior à Comissão de Juristas.

Eu agradeço, mais uma vez, o convite. E desejo sucesso, mesmo, na Comissão de Juristas, incumbida de elaborar o anteprojeto do novo Código Eleitoral, pois, evidentemente, neles está traduzida a esperança de uma legislação mais adequada, pelo significado de cada um de seus membros.

Muito obrigado, Presidente.

[palmas]

**MESTRE DE CERIMÔNIA:** Registramos a presença, também, do Deputado Federal e Defensor Público Valtenir Pereira. Ouviremos, agora, o Juiz Federal Julier Sebastião da Silva.

**SR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA:** Bom dia a todos.

Saúdo a todos os componentes da Mesa e à audiência em nome do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, estendendo a todos os presentes.

Ministro, eu gostaria de agradecer o convite que me foi formulado pela comissão que analisa a reforma do Código Eleitoral, e me sinto honrado de poder debater, com todos os interessados, o aperfeiçoamento do processo eleitoral, do sufrágio eleitoral brasileiro, e, propriamente, dos princípios democráticos do país. Não pretendo descer a peculiaridades da legislação eleitoral, do debate do Código Eleitoral, mas suscitar alguns aspectos que me parecem relevantes que sejam analisados dentro de uma reforma do Código Eleitoral, notadamente, para adequá-lo à dinâmica própria das nossas eleições, já rotineiras, a cada dois anos, e daquilo que

se tornou um princípio do país, de que os cargos eletivos serão sempre submetidos à regularidade eleitoral, à fiscalização do poder do estado, da Justiça Eleitoral, da sociedade, enfim, de forma livre e transparente.

E é com isso que eu acho que começo essa abordagem. Ou seja, a primeira é que a nossa legislação eleitoral, seja o Código Eleitoral ou suas leis esparsas, elas devem garantir transparência no processo eleitoral na sua integralidade, ou seja, desde a pré-campanha à organização dos partidos para o pleito, durante o pleito e após o pleito. Vejam que, para o povo em geral, a eleição acaba no dia da votação. Contudo, para partidos, candidatos, operadores do direito, ou seja, que trabalham dentro do processo eleitoral, isso se prolonga no tempo. Às vezes, por vários anos, até.

Então, me parece que, dentro desse processo, dessa primeira característica que gostaria de chamar a atenção, da transparência, nós deveríamos, portanto, torná-lo mais claro e preciso, não só até o dia da votação, mas também no período pós-eleitoral, onde, inclusive, são definidos, por exemplo, quem vai ser governador, quem vai ser senador, se deputado vai ser cassado ou não vai ser cassado, diplomado ou não. Ou seja, às vezes, nós temos, até o processo eleitoral, uma ampla transparência, um amplo debate público, com campanhas gratuitas nos meios de comunicação, nas ruas, e assim por diante, mas que, depois, esse processo sofre certo sigilo voluntário. Ou seja, se tem governadores que perdem cargos, obviamente, às vezes por irregularidades e tal, e isso, às vezes, não fica tão claro ao eleitor que votou, naquele dia, e acreditou que o processo eleitoral se findou naquele dia. Então, o primeiro aspecto, garantir essa transparência.

O segundo aspecto, que me parece, também, fundamental dentro de qualquer reforma da legislação eleitoral, refere-se à igualdade de acesso e à igualdade de condições entre todos aqueles que pretendam disputar os cargos públicos. As nossas leis, evidentemente, punem o abuso do poder político, econômico e assim por diante. Concretamente, nós temos a lei e podemos questionar: efetivamente, essas leis têm garantido a igualdade de acesso de partidos e candidatos aos cargos em disputa na eleição? Essa me parece uma pergunta fundamental para a transparência, essa igualdade de acesso, ou seja, que é o pilar daquilo da democracia.

Isso envolve, portanto, regras igualitárias que não privilegiem partidos maiores ou menores, candidatos com maiores posses, candidatos com menores posses. Ou seja, é uma regra que garanta com que todos aqueles cidadãos, com seus direitos políticos em dia, possam reivindicar participação, em igualdade de condições, para preencher qualquer cargo eletivo no país. Portanto, garantias mínimas de que essa igualdade venha a ocorrer.

E quando se coloca essa questão, a discussão em torno desse princípio da igualdade de acesso aos cargos eletivos, obviamente que nós vamos entrar no terreno dos financiamentos das campanhas. E, isso - fazendo uma brincadeira muito comum aqui em Cuiabá -, até o cachorro ali da esquina sabe que o financiamento da campanha é tudo dentro do processo eleitoral. É onde se pode garantir a regularidade ou, o que é mais comum, a presença de inúmeras irregularidades.

Então, me parece que dentro desse debate, desse reformular as leis eleitorais do país, não há como, hoje, não se fazer a discussão sobre o financiamento público de campanha. Me parece que vários dos males que enfrentamos, como cidadãos brasileiros, dentro do processo eleitoral, que as instituições como a Justiça Eleitoral, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos e candidatos enfrentam, decorrem, ainda, do financiamento. Ou seja, da forma marginal com que são angariados fundos de campanha. Angariados e gastos, o dinheiro arrecadado.

Então, portanto, dentro do terreno da igualdade de acesso, o financiamento público de campanhas eleitorais pode ser um instrumento de grande valia para garantir transparência, igualdade e, notadamente, o princípio democrático de que todos devem ter o acesso garantido à disputa eleitoral.

Portanto, dentro desses dois princípios, eu acho que isso já é comum, hoje, no país, se discutir a questão do financiamento público de campanha. Evidentemente que isso não resolve todos os nossos males. O financiamento público não resolve dor de cabeça, dor de estômago, etc., mas vai nos garantir, e vai dar, notadamente, aos órgãos de controle e monitoramento do processo eleitoral, condições de verificar idoneidade, moralidade, ética, não criminalidade dentro do processo eleitoral. E digo isso por uma questão muito prática, que se verifica em todos os pleitos eleitorais. Vejam que a nossa tentativa de se garantir a igualdade de acesso em algumas situações propiciou com que a legislação brasileira legalizasse algumas situações, no mínimo, constrangedoras para a democracia.

Vou citar uma delas, que me parece muito relevante - também um ponto, dentro desse aspecto, que poderia ser melhorado com o financiamento público de campanha -, o tal do cabo eleitoral pago. Vejam que em uma disputa majoritária de Presidente da República, governador, não se sente tanta a presença, o desequilíbrio decorrente do cabo eleitoral pago; mas, em uma disputa proporcional para casas legislativas e para pequenas prefeituras, isso faz uma diferença monumental. Aqui, o Deputado Valtenir sabe muito bem como se dá essa disputa com o chamado poder econômico legalizado.

Ou seja, antes, nós tínhamos bocas de urnas; proibidas. Veio a legislação eleitoral e disse: "Boca de urna é crime, mas podem contratar cabos eleitorais, dentro das regras trabalhistas, mandando a

documentação para a Justiça Eleitoral”. Ou seja, estamos chancelando um abuso do poder econômico. Porque, em uma eleição para deputado estadual, por exemplo, se o sujeito tem condições financeiras - o candidato ou o partido - de bancar 2.000 cabos eleitorais pagos, ele comprou 2.000 votos. Em uma disputa proporcional, isto faz a diferença entre ser eleito ou não. E isto me parece que beira à hipocrisia. O abuso de poder político e econômico é punido, inclusive com a perda do mandato, cassação de direitos políticos e punição penal. No entanto, o próprio estado admite que: “Olha, se você contratar...”. O candidato contrata e documenta, não há problema nenhum. Ou seja, se um deputado contrata 3.000 cabos eleitorais, está eleito. Imaginem uma prefeitura de pequeno porte, prefeituras que nós temos aqui no Estado de Mato Grosso, que podem nos servir de preferencial, que tenha 30 a 40 mil habitantes. Ou seja, isso, dentro de um universo, em uma eleição de prefeito, está decidida, a eleição.

Então, me parece que este é um problema que precisa ser revisto com certa urgência, porque, embora se dê grande importância às eleições majoritárias, não se pode esquecer que, no país, as casas legislativas são fundamentais aos encaminhamentos do país. Ou seja, não há leis importantes que não passem pelo Congresso Nacional. Portanto, nós temos uma base legislativa viciada, em sua origem, e isto aceito pelo estado, pela legislação eleitoral.

Portanto, isso, dentro dessa questão da igualdade de acesso aos cargos eletivos, me parece algo que precisa ser resolvido, porque não só é um problema jurídico como é, propriamente, um problema do cotidiano da campanha. Ou seja, o pobre não terá condições óbvias de concorrer a uma casa legislativa, por exemplo, ou a uma prefeitura, com um empresário que tenha condições de pagar e contratar cabos eleitorais em número elevado. Ele não só está comprando o voto daqueles cabos eleitorais, de forma legal, como ainda está levando voto de familiares, amigos e assim por diante. Ou seja, aquele que tem uma família acaba arrebanhando outros eleitores, também, para que sigam aquela orientação. Portanto, nesse aspecto, acho que o financiamento público de campanha seria um instrumento adequado, também, a dar a moralidade dentro da própria campanha eleitoral, evitando, inclusive, abusos que venham a ser cometidos nessa índole.

Portanto, a minha intervenção dentro desse tempo, que acho razoável, seria apenas em relação a esses dois princípios. A questão de a legislação garantir a transparência de todo o processo, de todo o sufrágio, da sua fase pré a sua fase pós, com julgamentos que, aliás, deveriam ou devem ser mais céleres, sem tanta complexidade de seus procedimentos, sem tanta procrastinação nos seus feitos. Ou seja, deveríamos ter procedimentos únicos, mais céleres, mais concatenados, mais concentrados, para que a eleição, efetivamente, se encerrasse no ano em que ela foi disputada, e não, por exemplo, quatro anos depois, quando

candidatos são cassados, já no final do mandato, e assim por diante. E, no segundo aspecto, a questão da igualdade de acesso, garantindo-se o financiamento público de campanha, e no que é mais imediato, vamos chamar daquele ramerrame da campanha eleitoral, a questão dos chamados cabos eleitorais pagos, que, na verdade, é uma hipocrisia legal, é a compra de voto documentada.

Então, seriam nesses aspectos que eu gostaria de dar essa contribuição. E, novamente, renovando os meus agradecimentos pelo convite que me foi formulado.

Muito obrigado a todos pela audiência.

[palmas]

**MESTRE DE CERIMÔNIA:** Registramos a presença do Sr. Walter Arruda, Presidente da FEMAB, Federação Mato-Grossense de Bairros.

O Defensor Público Djalma Sabo Mendes Junior pede para informar que terá que se ausentar, por motivo de trabalho, da Mesa de trabalho.

Anunciamos o próximo jurista interveniente, Dr. Francisco Anis Fayad, Conselheiro Federal da OAB de Mato Grosso.

**SR. FRANCISCO ANIS FAYAD:** Cumprimento todas as autoridades nominadas, que estão presentes à Mesa, na pessoa do nosso Presidente do TRE/MT, Dr. Rui Ramos Ribeiro. Cumprimento todos os magistrados presentes através do Presidente da Associação Mato-Grossense dos Magistrados, Dr. Walter; todos os promotores, membros do Ministério Público, através do Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Dr. José Antônio. E, em especial, a todos os colegas advogados, através do Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB Mato Grosso, Dr. José Luis Blaszak.

Inicialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil agradece a atenção dispensada pela comissão que analisa, estuda a reforma do Código Eleitoral, por ter acatado o pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Mato Grosso, para que uma das audiências públicas fosse realizada no nosso estado. Esta reivindicação foi feita através do membro Marcus Vinícius, encaminhada ao ex-Presidente da OAB, Cezar Britto, e, de pronto, aceita. Portanto, ficam registrados os nossos cumprimentos e agradecimentos pela aceitação da proposta encaminhada pela OAB/MT.

Por outro lado, justifico a ausência do Dr. Raimundo Cezar Britto, que seria o jurista interveniente representando a Ordem dos Advogados do Brasil, que, por motivos de assuntos familiares, não pôde estar presente, em Cuiabá, nessa data, repassando-me, muito mais pelo grau de companheirismo e amizade do que pela competência dos outros debatedores, a participação nesta Mesa.

A Ordem dos Advogados do Brasil completa, neste mês de novembro de 2010, 80 anos de vida. Ela foi criada por decreto presidencial, em novembro de 1930, pelo Presidente Getúlio Vargas. E, na comemoração dos 80 anos da Ordem dos Advogados do Brasil, o tema predominante e a pauta marcada para as comemorações foi, exatamente, a reforma política.

Nós tivemos, durante esta semana, em Brasília, três dias de intensos debates acerca da reforma política, com a direção da Mesa a cargo do Advogado Luís Roberto Barroso. As plenárias foram encabeçadas pelos Ministros Lewandowski e Carlos Britto, com a participação de inúmeros advogados, membros do Ministério Público, magistrados e, em especial, dos Senadores Pedro Simon e Demóstenes Torres, e dos Deputados Miro Teixeira e Michel Temer.

Durante todos esses três dias, a Ordem dos Advogados do Brasil concluiu que não há como se modernizar o processo eleitoral brasileiro sem uma reforma profunda, séria, nos aspectos políticos-eleitorais. As questões levantadas, admitidas, aceitas naquele plenário, e que serão encaminhadas ao Congresso Nacional, dizem respeito à necessidade urgente de uma intransigente fidelidade partidária. Fim do cargo de suplente de Senado, que serve muito mais para financiamentos escusos de campanha e eleições de pessoas que não têm nenhuma relação com a população e com o povo que os elege. O fim da reeleição, que já se mostrou um fato não muito saudável para o processo eleitoral. O financiamento público de campanha, como já dito aqui nesta Mesa. A necessidade do sistema distrital misto, com o voto distrital e o voto proporcional para os cargos de deputados estaduais e deputados federais. As listas fechadas, que necessitam, antes de serem implementadas, de uma profunda reforma no sistema partidário brasileiro.

Com a atual situação dos partidos políticos, chegou-se à conclusão de que a lista fechada seria uma tragédia. Mas é indispensável que, para a implantação da lista fechada, hoje aceita, praticamente, nos países mais democráticos do mundo, como sendo a regra mais próxima da ideal, que se passe por uma reforma no sistema partidário. E, para isso, a implantação da cláusula de barreira, para evitarmos a existência desses partidos de aluguel. O fim das coligações proporcionais e o *recall* para representação proporcional, onde o eleitor poderia, ao eleger os seus representantes, especialmente distritais, poderia reunir-se, em assembleia, para cassar o mandato daqueles que não estivessem cumprindo com os compromissos assumidos durante a campanha eleitoral.

Estas são as propostas que a Ordem dos Advogados do Brasil aprovou, em Brasília, no congresso encerrado ontem de manhã, e que será encaminhado ao Congresso Nacional. Não se busca o fim e a limitação do número de partidos, mas que os partidos representem não só

uma ideologia, mas, especificamente, uma parcela da população. Nós sabemos que, nos Estados Unidos, onde não existe o registro de partidos a órgãos judiciais eleitorais, basta que um número de pessoas se reúnam em uma assembleia, façam uma ata, registrem essa ata em um cartório ou em um órgão definido, e está fundado o partido. Só que o partido não tem tempo de televisão, não tem recurso público, a não ser quando conquiste um determinado número de votos nas eleições seguintes, mas votos conquistados em candidaturas uníssonas, sem as malfadadas coligações que, muitas vezes, servem apenas para a distribuição de dinheiro a partidos pequenos e para a conquista de minutos na propagando eleitoral.

Mas nós já sabemos, como o Presidente da Mesa informou, que a questão da reforma política, a reforma partidária, não será discutida nesta reforma, que se pretende, ao Código Eleitoral, apesar de entendermos ser essencial. O Código Eleitoral precisa, urgentemente, de ser reformado; precisa, urgentemente, de ser implantado um novo. Até porque, o que nós temos, hoje, em vigência é datado de 1965, ou seja, fruto da era, ainda, ditatorial. Código Eleitoral este que, durante o período eleitoral, é menos visitado do que as resoluções promulgadas, as resoluções implantadas pelo Tribunal Superior Eleitoral. A cada eleição, a nossa Justiça Eleitoral legisla como será a tramitação daquele processo eleitoral. E, a cada eleição, dúvidas surgem, que precisam ser respondidas em consultas formuladas ao próprio órgão que formulou a resolução, que, muitas vezes, essas consultas chegam no final do processo eleitoral. Este ano, mesmo, de 2010, nós tivemos uma resolução e depois uma consulta, e depois outra consulta, para decidir se os partidos que estavam coligados, no estado, não poderiam usar as imagens e as falas dos candidatos a Presidente que estavam em coligação diversa. Inicialmente, decidiu-se alguma coisa; posteriormente, decidiu-se outra. Esta situação de sermos legislados, a cada eleição, por resoluções do TSE, causa, evidentemente, profunda insegurança jurídica.

Estamos a vivenciar, agora, uma nova situação, que merece reflexão e merece, a nosso ver, uma reforma no Código Eleitoral. E, para isso, eu trago uma proposta que me foi encaminhada pelo Advogado Renato Orro, no sentido de que a demora no julgamento definitivo dos pedidos de registro de candidaturas tem gerado uma insegurança enorme, não só aos partidos, não só ao processo eleitoral, mas também, e principalmente, ao eleitorado. Os registros de candidatura, apesar de terem sido fixados, por resolução, prazos para o seu julgamento, não foram cumpridos, estes prazos. E nós temos candidatos que estão com os seus registros de candidatura *sub judice* até hoje. E aí fica a insegurança: quem foi eleito? Não sabemos. A população votou no candidato, mesmo com o registro *sub judice*, porque acredita que este registro será deferido ou que, pelo menos, indeferido o registro, o voto seria encaminhado ao

partido ou à coligação em que esse candidato estava, para que as ideias fossem devidamente aplicadas durante o mandato.

Quer dizer, a insegurança permeia. Nós não podemos dizer, hoje, quais são os deputados federais e estaduais eleitos pelo Estado de Mato Grosso, em um pleito que já se encerrou há muitos dias. Nós não podemos dizer quem será diplomado, no dia 16 de dezembro, em Mato Grosso, ou quem tomará posse, em fevereiro de 2011, na Câmara Federal e na Assembleia Legislativa.

Portanto, uma proposta que é feita à comissão - e eu vou deixar, por escrito, este estudo do Advogado Renato Orro -, é no sentido de que o Código Eleitoral brasileiro fixe prazos rígidos para o julgamento do registro de candidaturas, e que se - é uma proposta -, e que se reabilite o art. 175, § 3º e 4º, do Código Eleitoral, que diz que não sendo julgado o registro da candidatura antes do pleito, que os votos sejam, então, considerados válidos para o partido ou para a coligação.

É um estudo feito, interessante, que eu vou deixar à Mesa para análise. O que nós - e, aqui, para encerrar, eu uso como parâmetro -, o que nós não podemos é manter o *status quo* citado pelo ex-Ministro do TSE, Torquato Jardim, no sentido de que, por exemplo, para a perda de registro, diploma ou mandato há quatro legislações diferentes. Para o abuso do poder econômico, quatro legislações, também diferentes, demonstram caminhos diversos para se chegar a este fim. É necessária a unificação deste procedimento, a unificação do processo, para dar celeridade, rapidez, conhecimento, transparência e segurança no julgamento dos procedimentos eleitorais dos processos eleitorais.

Eram estas as nossas manifestações, Presidente, agradecendo, novamente, o espaço destinado à Ordem dos Advogados do Brasil.

[palmas]

**MESTRE DE CERIMÔNIA:** Ouviremos, agora, as palavras do Procurador Regional Eleitoral, Sr. Thiago Lemos de Andrade.

**SR. THIAGO LEMOS DE ANDRADE:** Obrigado. Cumprimento a todos na pessoa do Dr. Rui Ramos Ribeiro, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Antes de mais nada, antes de adentrar, propriamente, no tema, eu gostaria de fazer, aqui, uma pontuação de ordem, de ordem dos trabalhos, mesmo. Fui surpreendido, agora, com a oportunidade da palavra, quando vejo que juízes federais, representantes do Tribunal Regional Eleitoral, da OAB, todas as instituições essenciais, importantes, que devem, mesmo, contribuir para esse debate, tiveram a oportunidade de se manifestar. O Ministério Público Eleitoral não recebeu o convite, e apenas agora, talvez, tenha sido percebido isso, e, de improviso, me foi facultada a palavra.

Me causa verdadeira surpresa e espécie de incômodo esse tipo de situação. Não por mim. Quem me conhece sabe que participo dessas sessões por dever de ofício e com certo sacrifício, que é devido, mas não me causa nenhum deleite pessoal esse tipo de exposição. Sou mais uma pessoa dada ao trabalho técnico, mas, por questão institucional, me parece que o Ministério Público deveria participar dessas audiências de forma destacada, por ser uma instituição... Não sei se caberia, aqui, diante de tantos juristas e dentro da Casa do Ministério Público, ter que repetir isso. Mas é uma instituição a quem coube a defesa da ordem democrática, dos interesses sociais, que fiscaliza e participa das eleições em todas as suas fases. Estamos, já, na sexta ou sétima audiência, e eu lamento muito se isso tiver ocorrido nas precedentes. E fica essa sugestão de ordem para que, nas próximas audiências, seja dada a palavra ao representante do Ministério Público Eleitoral do local onde ocorra a reunião, porque entendo como um desprestígio, Sr. Presidente, essa situação e a colocação do Ministério Público em uma situação secundária nesse debate.

Fiz, aqui, algumas anotações, embora não imaginasse que tivesse que falar, que me seria facultada a palavra, mas fiz algumas anotações de temas que acho importante que esta comissão leve adiante e discuta. O primeiro deles, que me parece essencial e, talvez, seja muito singelo, pareça, a uma primeira vista, um tema singelo, mas que é fundamental, que tem uma grande importância na própria representatividade e que vai repercutir, obviamente, no sistema democrático republicano é a questão do domicílio eleitoral, do alistamento eleitoral. Aí começam as fraudes, principalmente em eleições municipais, em eleições locais, onde há a manipulação do eleitorado às vésperas, no ano anterior à eleição, com a migração artificial de eleitores de cidades vizinhas, que pedem transferência para uma determinada circunscrição, para, ali, inflar, inchar o eleitorado e angariar votos para uma determinada pessoa, um determinado candidato.

Existem mecanismos, com certeza, sabemos disso, no Código Eleitoral, para corrigir esses problemas - a correção, a revisão eleitoral -, mas acho que é preciso tratar isso com mais rigor na raiz, na origem. As transferências eleitorais têm que ser avaliadas e deferidas, pelo juiz, de uma forma mais rigorosa, mediante uma instrução, uma comprovação documental mais séria, porque, do contrário, ficaremos sempre à mercê de revisões, de correções para solucionar o problema, quando ele já, efetivamente, se consumou.

É importante evitar essa manipulação do colégio eleitoral, esse desvirtuamento do colégio eleitoral. E isso se dá com uma melhor instrução, com um tratamento mais rigoroso, talvez até mesmo com a definição de domicílio eleitoral, porque isso ficou a cargo da doutrina, da jurisprudência. O Código Eleitoral não define o que é domicílio eleitoral, e aí vem essa posição jurisprudencial de que existe domicílio afetivo, e isso

permite as maiores ampliações, as maiores distorções nessa questão. Acho importante, portanto, se definir, se estabelecer um procedimento rigoroso e documentado, uma instrução, inclusive, para essas transferências de domicílio eleitoral.

Algumas outras questões pontuais, vou finalizar, vou ser bem suscito, mas questões práticas, do dia a dia, mesmo, que acho importante serem repensadas. Uma delas é a questão da intimação das testemunhas no processo eleitoral. O Código diz que não haverá intimação, e isso prejudica muito a produção da prova. Não vejo isso como algo fundamental, que tem grande reflexo na celeridade. Acho importante se considerar a necessidade de que o Judiciário intime, sim, as testemunhas que sejam arroladas pelas partes, até porque isso, invariavelmente, depois, na hora do julgamento, é levantado. Nós que militamos na Justiça Eleitoral vemos isso. As partes, e até o juiz, o Ministério Público, criticam: "Ah, a testemunha veio trazida pelo advogado". Ora, é a própria legislação eleitoral que obriga o advogado a levar a testemunha, porque ela proíbe o juiz de intimar, ou, pelo menos, recomenda que o juiz não intime as testemunhas arroladas pelas partes, que as partes é que têm o dever de levar as testemunhas. Uma questão pontual, volto a dizer, mas que acho que deva ser repensada. Do ponto de vista do Ministério Público, é um tremendo empecilho. Não faz o menor sentido o promotor ter que levar testemunhas, buscar a testemunha, na sua casa, para levar até o juízo. Não(sic) vejo isso como algo descabido e sem reflexo prático, sem nenhuma utilidade.

E uma última questão, pontual também, que me ocorreu - volto a dizer, são anotações improvisadas, aqui, durante as outras falas - é a questão da tipificação do uso da máquina. Até, muita gente nem sabe que existe o crime no Código Eleitoral. É um crime que remete a outro artigo, é o 346, salvo engano, ou algo, que remete ao 377, uma tipificação terrível, a técnica pobre, de difícil compreensão, usa o termo "serviço", incrimina o fato de se utilizar o "serviço público". E, aí, o que seria o serviço? Se utiliza só o servidor, se utiliza só um bem público? Fica uma coisa meio obscura.

Eu acho que já existe, na legislação, uma figura muito boa, que é a do 73, com casuísticas, e que poderia ser transportada, obviamente não toda ela, o 73 é bem mais amplo do que isso, mas se utilizar, ali, como referência, o 73, especificamente na questão do emprego de verbas, bens públicos e servidores públicos em campanha, para que essa figura do uso da máquina tenha uma tipificação criminal mais exata, mais taxativa, e que a pena seja, realmente, uma pena verdadeira. Porque a pena que está prevista na lei é simbólica, uma pena ridícula, irrisória, não tem a menor eficácia viável, até mesmo, uma apuração que evite a prescrição diante de uma pena tão baixa quanto essa. Salvo engano, é uma pena máxima de seis meses para o uso da máquina pública em campanha. Então, seria necessário, sim, tipificar e recrudescer essa infração.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone]

**SR. THIAGO LEMOS DE ANDRADE:** Sim. Várias contravenções são punidas de forma mais rigorosa. Já me estendi. Desejo a todos um bom trabalho, e a essa comissão que esses temas trazidos pela população, pela sociedade, sejam, efetivamente, levados adiante e discutidos no âmbito das suas instâncias internas e, depois, no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

[palmas]

**MESTRE DE CERIMÔNIA:** Dando continuidade aos trabalhos desta Audiência Pública, serão discutidos, agora, os temas, conforme identificados nas fichas de inscrição disponibilizadas aos participantes desta audiência, sob a coordenação do Exmo. Sr. Walter de Almeida Guilherme.

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Sr. Thiago Lemos, o Tribunal Regional Eleitoral jamais chegou a mesquinhar o papel da Procuradoria Regional Eleitoral no processo eleitoral. No TRE de São Paulo, e em todos os TREs, a atividade da Procuradoria é essencial, cumprindo, aliás, o que diz a Constituição: função essencial à Justiça.

Se houve algum mal-entendido... Eu fui informado de que V. Exa. teria sido convidado ou a sua assessoria foi contatada, mas, de qualquer forma, se houve esse mal-entendido, eu me penitencio. Eu jamais poderia deixar o Ministério Público. E quero lembrar que o Procurador-Geral da República é membro da comissão. Os procuradores regionais eleitorais funcionaram como juristas intervenientes em Minas Gerais, Pernambuco, Santa Catarina e São Paulo. Obviamente, teriam que funcionar, também, como juristas intervenientes no Mato Grosso. Não tem o menor sentido que assim não fosse. Se houve esse mal-entendido, eu peço desculpas, mais uma vez, em nome da comissão.

As audiências em Santa Catarina e no estado... e esta mesmo, estão sendo realizadas exatamente na Casa do Ministério Público. Aqui, não vou fazer distinção entre Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal. Portanto, V. Exa. se sinta plenamente convidado e, aliás, fez umas colocações importantes, embora de improviso, o que mostra que V. Exa. é uma pessoa que conhece bem a questão eleitoral. O domicílio, o alistamento eleitoral, essa migração que nós assistimos, que desvirtua o processo eleitoral; a questão da intimação das testemunhas, que deve, mesmo, ficar a cargo do juiz, concordo plenamente com isso; e, também, a tipificação do uso da máquina, esta praga, esta praga que nós sempre quisemos combater e que não sempre temos tido sucesso, a legislação não tem tido sucesso.

[palmas]

Portanto, V. Exa. fez uma contribuição essencial e, melhor, de improviso. As falas de improviso são melhores, porque a gente fala exatamente o que pensa, sem aquela censura do intelecto.

Com relação aos demais juristas intervenientes, também devo dizer da participação extremamente profícua. O Dr. Rui Ramos Ribeiro, o digníssimo Presidente do TRE do Mato Grosso, a falar da prisão no período anterior e posterior às eleições, que também não tem nenhum... É um verdadeiro anacronismo, o art. 236. Nós tivemos casos rumorosos divulgados, recentemente, na imprensa, que a sociedade fica perplexa: como alguém não pode ser preso tendo cometido aqueles delitos todos que foram denunciados? É uma determinação de 32 a 35, é uma coisa completamente disparatada, completamente fora da realidade.

V. Exa. falou bem, também, na individualização das penas, os limites mínimos e máximos em cada tipo, e não deixar aquela: "onde não houver a fixação da pena, a pena será mínima". Não, cada tipo com a sua pena. Aliás, isso, nós já fizemos, porque a comissão, com relação ao processo penal e matéria penal, já se reuniu e já apresentou quase todas as sugestões. Ela é coordenada pelo Ministro Hamilton Carvalhido.

Também, V. Exa. falou na elevação de algumas penas, e não que a elevação constante das penas seja capaz de frear a criminalidade, mas tem certos tipos que merecem uma pena mais elevada também. Falou, também, no procedimento único das ações, aliás, um tema comum, Dr. Neto, Dr. Thiago, também, que esse é um ponto essencial. Nós não podemos ter várias ações com ritos diferenciados para um fim mesmo. O mesmo fato, muitas vezes, é avaliado sob três, quatro pontos de vista, seja ação de investigação judicial, ação de impugnação de mandato, crime eleitoral e, ainda, o recurso contra a expedição de diploma. Nós examinamos três, quatro, cinco vezes o mesmo fato. O juiz se pronunciando, cada vez, sobre um determinado fato. É preciso, realmente, esta unificação.

O Dr. Julier Sebastião da Silva, digno Juiz Federal, também a falar da transparência do processo eleitoral, porque o processo eleitoral só tem legitimidade na medida em que o eleitor o conhece. E não é só naquele momento eleitoral, é depois, também, como foi muito bem acentuado. E, também, em uma igualdade de acesso à disputa eleitoral, os partidos maiores, os partidos menores, o poder econômico e o financiamento das campanhas, que é um tema dominante em todas as nossas audiências públicas e que também está sendo plenamente pensado no âmbito da comissão. E falou em um aspecto interessantíssimo, que todos nós, em todos os TREs, enfrentamos o julgamento: a contratação dos cabos eleitorais. Sob o disfarce dessa contratação, estão ali trabalhando. Na verdade, é uma compra disfarçada, ou escancarada, de votos: dois, três mil cabos eleitorais podem definir uma eleição em pequenos municípios.

O Dr. Francisco Anis Fayad, que, muito bem, disse de uma série de questões que demandam uma reforma política, que é o sonho de todos nós. Não é só a reforma eleitoral. Fidelidade partidária, suplente de senadores. Ainda temos um suplente de senador. Mas é claro que, para isso, demanda, realmente, a emenda constitucional. A reeleição. Eu, particularmente, fui contra qualquer reeleição, em qualquer órgão, salvo no Corinthians, que eu quero ser Presidente e ser reeleito, como sempre tenho dito.

[risos]

Mas, fora disso, sempre contra qualquer reeleição. Financiamento público de campanhas, o voto distrital misto, as listas fechadas, mas desde, bem acentuado, que haja uma ampla e completa reformulação partidária, para que não fiquem, os partidos políticos, nas mãos dos seus detentores, que aí, então, com a lista fechada, serão verdadeiros reinos ou feudos políticos. A cláusula de barreira, também, que acabou sendo fulminada, mas é uma coisa que podia ser reintroduzida. As coligações, a distinção nelas e o *recall*. O *recall* é um tema bem interessante. Alguns estados americanos se utilizam dele. Aqui, nós teríamos que... Eu me lembro de um artigo do vice-Presidente eleito, Michel Temer, que é um digno constitucionalista, a defender a tese do mandato(sic) destituente, que seria o nome do *recall* brasileiro.

E essa questão das resoluções do TSE também é importante, porque essas resoluções, que acabam tendo força de lei e que podem, muitas vezes, organizar em certo momento, porque são ditadas, em último, para aquela eleição. É difícil dizer que o TSE não... Vai continuar tendo poder, mas vamos estabelecer algum limite ou algum controle para a edição dessas resoluções. Enfim, até agora, todos os juristas que aqui participaram tiveram uma importante contribuição. E isso é que é interessante para todos nós, para a comissão e para todos nós: a contribuição dos juristas, dos especialistas ou daqueles que se interessam pelo fenômeno eleitoral.

Vamos passar, então, agora, a convidar aqueles que se inscreveram para fazer as suas sugestões. Um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove inscritos. Então, eu peço que limitem as suas sugestões a dez minutos. Claro que com alguma flexibilização: eu jamais cortaria a palavra de alguém que passar de dez minutos. Mas tenham esse autocontrole para não ultrapassarem muito os dez minutos, porque já são muitos, os intervenientes.

Eu convido o Dr. Sílvio Queiroz Teles, Secretário da OAB de Mato Grosso, certamente, da Ordem...

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Tem mais um? Dez, então. Não vou diminuir, mas continua, então, dez minutos, com uma pequena tolerância, para mais, nunca para menos. Então, o Sílvio Queiroz Teles está convidado a fazer uso da palavra.

**SR. SÍLVIO QUEIROZ TELES:** Cumprimento as Excelentíssimas autoridades que compõem a Mesa, Excelentíssimas autoridades que ilustram a plateia e, em extensão, a distinta plateia e os demais membros.

Eu estou Secretário Adjunto da Comissão de Direito Eleitoral da seccional mato-grossense da OAB, temática, esta, presidida pelo Dr. Dr. José Luis Blaszak, e se fazem presentes, também, os membros, Dr. Andre Luiz Pozeti, Dr. Paulo Lemos e o Dr. Paulo Almeida.

Nós tomamos a liberdade de pontuar algumas sugestões em dois tópicos: do processo eleitoral não penal e da reforma política. Prometo não atingir os dez minutos.

É sabido que o colendo Tribunal Superior Eleitoral, por entendimento da maioria dos seus eminentes ministros, tem entendido ser necessária a reiteração ou ratificação das razões do recurso especial, após a juntada do julgamento de embargos de declaração não conhecidos ou não acolhidos pela [ininteligível], cujo acórdão dos aclaratórios fora proferido posteriormente à interposição da petição recursal, mesmo quando, em casos concretos, há interposição de ação cautelar incidental, com pedido de medida liminar, que tenta obter efeito suspensivo.

Veja-se, preclaros juristas, que tal equivocada construção jurisprudencial fere, sob flagrância, os princípios constitucionais de petição ao Poder Público, de apreciação, pelo Judiciário, de lesão a direito e da ampla defesa, revelando um ato que prejudica, em demasiado, as partes e seus respectivos defensores, que praticam o processo eleitoral, e não penal, cuja exigência não encontra previsão na norma hierarquicamente superior do ordenamento jurídico pátrio, tão pouco no compêndio eleitoral, havendo, por bem necessário neste, redação expressa de que independe de reiteração ou ratificação as razões de recurso especial interposto antes do julgamento de embargos de declaração contra acórdão de Tribunal Regional quando a juntada do julgamento negativo dos aclaratórios seja feita após a interposição da petição recursal.

Outro avanço preciso refere-se à divergência - uma pequena observação -, uma divergência quanto ao prazo para a interposição do recurso extraordinário. Enquanto o art. 43, *caput*, do consultado Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral prevê 10 dias, os arts. 258 e 281, do Código Eleitoral, e a Súmula nº. 728, do excelso Supremo Tribunal Federal, atualizam tal lapso temporal em apenas três dias. Quer dizer, a corte judiciária eleitoral de terceira instância precisa adequar a sua normatização *interna corporis* enquanto importante fonte de pesquisa,

cuja correção elide a potencialização de equívocos por parte dos jurisdicionados, em geral, e, peculiarmente, os seus advogados.

Também, intencionando melhorias, se propõe a limitação máxima e mínima de cabos eleitorais, como já bem discutido, a serem contratados, proporcionalmente, por candidatos aos diferentes cargos, mediante estudo realizado por cada Tribunal Regional, até o terceiro mês do ano de cada eleição, com base no eleitorado de cada município, e divulgados os números, mediante resolução de quantos cabos eleitorais cada cargo permite a contratação em cada uma das cidades, incluindo-se os distritos, visando, por consequente, afastar o abuso de poder econômico para a captação ilícita do sufrágio.

No mesmo passo, relevante é a possibilidade, como bem discutido, de tentar a unificação do rito processual da ação de impugnação de mandato eletivo, da ação de investigação judicial eleitoral e de recurso contra a expedição de diploma, que tem o mesmo objeto, variadas formas de processamento, [ininteligível], concordando, dessa feita, com a proposta capitulada no ponto 2, do tema 3, dos temas sugeridos ao exame da sociedade civil nas audiências públicas e bem comentado.

Por latente necessidade, reclama-se pela extinção de publicações em mural físico de cartório eleitoral, das zonas eleitorais e até de tribunais eleitorais, procedimento esse ultrapassado pelos avanços tecnológicos da sociedade contemporânea, substituindo tal forma através de comunicação judicial via Diário da Justiça eletrônico ou por fax. Nesse último caso, cuja indicação do número telefônico passa a ser obrigatória.

Como observação pertinente, reflete-se a preservação do duplo grau de jurisdição para gerar, imediatamente, a inelegibilidade ou perda de mandato eletivo, considerando que há órgão colegiado atuando como instância originária que mitiga a melhor chance de revisão coletiva para confirmar ou revogar o entendimento pela perda da condição de elegibilidade ou da desconstituição do mandato eletivo. Relevante destacar, também, que o art. 275, inciso I, do Código Eleitoral, mitiga o cabimento dos embargos de declaração apenas sobre acórdão, devendo ser estendidas a todas as decisões perlocutórias(F), sentenças, enfim, provimentos jurisdicionais monocráticos ou colegiados, exceto, é claro, os meros despachos.

De igual sorte, o art. 272, *caput*, do Código Eleitoral, concede o prazo improrrogável de apenas 10 minutos, excetuando os processos cuja matéria seja de recurso contra a expedição de diploma, que tem o tempo em dobro, logo em seu § 1º, havendo por bem regrar, uniformemente, o prazo de até 20 minutos para todos os casos, mantendo, dessa feita, a improrrogabilidade na sustentação oral.

O outro tópico é da reforma política. É salutar a proposta de emenda à Constituição nº. 73/2005, que traz um importante avanço ao Estado

Democrático de Direito, qual seja a existência do *recall election*, cuja possibilidade de revisão do mandato eletivo, pelo eleitorado, permeia mais credibilidade ao sistema eleitoral brasileiro e preocupa mais o respectivo ocupante do cargo a zelar pela probidade da grande procuração outorgada pelo cliente, o povo, a exemplo de outros países, em 18 unidades federativas dos Estados Unidos da América, tendo sido apresentada por um senador da República em 09 de dezembro de 2005, e seu último andamento fora em 30 de março de 2010, posta para Pauta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Como sabido, tal reformismo se dá a partir de 2% dos eleitores das respectivas unidades federativas, do Presidente da República, do senador e do deputado federal, requerendo ao colendo Tribunal Superior Eleitoral, que analisará os requisitos para convocar uma nova eleição, e a população votará se o envolvido em escândalo merece ou não continuar o mandato. Isto é, estar-se-á instituindo o referendo revocatório do mandato de Presidente da República e de congressista, cuja matéria fora elaborada durante a Campanha Nacional em Defesa da República e da Democracia, promovida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Relevante observar, também, que a norma hierarquicamente superior do ordenamento jurídico fático garante o princípio da isonomia, muito observado pela legislação e doutrina eleitoral, em certos casos, pouco praticado. E, nesse esteio, visando garantir mais igualdade na lícita disputa eleitoral, seria interessante que, ao ocupante de mandato eletivo que não pode ser reeleito, fosse permitido o exercício de sua cidadania, manifestando apoio ao seu candidato de maneira individual e silenciosa. Assim como todos devem proceder no dia das eleições, ele o deve fazer durante a pré-campanha e durante todo o período eleitoral. Considerando o grande poder de influência que o mandatário possui, reflete o natural desequilíbrio que precisa ser reparado.

No prisma das melhorias, outra sugestão empática se traduz na igualdade do período de mandato para todos os cargos, reduzindo dos oito para quatro anos, quanto ao senador, haja vista que nem mesmo o Presidente da República possui mais tempo e inexistente qualquer prazo diferente ao quadrienal, exceto o atual oito anos para senador.

Em igual [ininteligível], a vedação à reeleição, bem discutida, ao mesmo cargo, independente de qual seja, salvo as respeitadas exceções, exigiria mais moralidade do mandato eletivo e probidade de administração pública, justamente porque diminuiria as chances de perpetuação no poder para domínio sobre a máquina administrativa e aliciamento escalonado do eleitorado, especialmente na função executiva do Poder Público.

Não menos importante, o voto distrital misto melhora o sistema eleitoral, por permitir proximidade na identificação do eleitorado com o próprio candidato, ao passo que estados e municípios são divididos em

distritos e o eleitor tem dois votos para cada cargo: enquanto um é para a lista proporcional, ou fechada ou pré-ordenada, de candidato, posta por cada partido, outro é para disputa em seu distrito, com voto nominal, sendo realizada a eleição pelo processo de maioria absoluta dos votos no distrito.

Outra proposta saudável à aprovação trata-se do financiamento público da campanha eleitoral, também bem discutido, com a inclusão, em ano eleitoral, de verba adicional, no respectivo orçamento, para cobrir as despesas, desde que jamais aumente, ao contribuinte, a já elevada carga tributária atual, o que afastaria as lamentáveis obras superfaturadas e licitações dirigidas. Ou, se mantido o sistema de financiamento privado, recomenda-se a limitação legal, em valores expressos da moeda corrente, real, e cada doador possa contribuir para todo e qualquer candidato em relação aos variados cargos eletivos, inclusive, em sendo doador, o próprio candidato, visando, sempre, a condição de igualdade entre os concorrentes e evitando o abuso do poder econômico.

A recentemente exercida melhoria eleitoral pela obrigatoriedade do plano de governo--

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone]

**SR. SÍLVIO QUEIROZ TELES:** É só esse parágrafo aqui. A recentemente exercida melhoria eleitoral pela obrigatoriedade do plano de governo merece ser estendida a todos os tipos de cargos públicos eletivos, para que propostas dos candidatos se tornem o fator principal de identificação do cidadão eleitor, e não conveniências que possam caracterizar a compra de voto, ou seja, plano de governo, projeto de governo, para todos os candidatos.

Também, por justo melhoramento, à Ordem dos Advogados do Brasil precisa ser conferida a efetiva participação no exercício do quinto constitucional na escolha dos membros que compõem as cortes eleitorais, dentre os juristas que comprovem atuação no direito eleitoral, mantendo os demais requisitos que mostram os arts. 119, inciso II, e 120, da Constituição Federal.

E, por fim, como último avanço legislativo de grande relevância, o princípio da anualidade da legislação eleitoral posta pelo art. 16, da Constituição Federal. Entendemos que ele precisa de uma normatização que preveja, especificamente, quais hipóteses em que tal dispositivo supremo deve ser observado, para evitar toda essa discussão judicial, a exemplo da aplicação, nas últimas eleições, das alterações na lei de inelegibilidade, conferindo, assim, mais segurança jurídica e credibilidade legislativa para a sociedade em geral e, em particular, os operadores do direito.

Até o presente momento, é o solicitado, cordialmente, salvo melhor juízo. Claro que, nesses termos, em que pede deferimento [ininteligível] de estilo.

Obrigado pela atenção.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Muito obrigado, Dr. Sílvio. Dr. Leandro Volochko, Promotor de Justiça do Mato Grosso.

**SR. LEANDRO VOLOCHKO:** Bom-dia a todos. Quero cumprimentar a Mesa na pessoa do Exmo. Presidente do Tribunal Eleitoral de São Paulo, minha terra natal, e prometo que eu serei muito breve, até para poder permitir que os demais possam participar desta Audiência Pública.

A minha contribuição é bem singela e diz respeito à organização das eleições. Acredito que da forma como elas ocorrem, no Brasil, há um sério comprometimento no que diz respeito à eleição do Poder Legislativo. O que nós vemos, hoje em dia, infelizmente, é que o Poder Legislativo, que tem a sua importância - e, em minha opinião, na minha humilde opinião, caracteriza-se como um dos principais poderes da República -, o que nós vemos é a campanha do Poder Legislativo vir totalmente a reboque do Poder Executivo. Tanto nos municípios como nos estados, nós vemos deputados prometendo que farão, que farão, que vão construir, que vão executar, quando, na verdade, isso, nem função deles é.

Eu acredito que esta mudança na eleição deveria ser no sentido de criar, em uma eleição, a eleição que fosse para o Poder Executivo, e aí Presidente, governador, prefeitos, e, dali a dois anos, uma eleição para o Poder Legislativo, senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores. Com qual objetivo? O objetivo de fazer com que cada poder discuta, verdadeiramente, a sua função, prevista na Constituição Federal. Eu não vejo uma campanha de deputado, de vereador, de senador dizendo que terá como missão, por exemplo, fiscalizar o Executivo, que é uma das suas funções constitucionais, e como se dará a fiscalização dentro das suas atribuições.

Portanto, uma alteração, no Código Eleitoral, no sentido de fazer com que as eleições, então, se assemelhem a alguns outros lugares em que já existe: dois anos, o Poder Executivo; e, dali a dois anos, o Poder Legislativo. Inclusive, com a possibilidade de o eleitorado votar em uma maioria que seja contrária ao executivo atual, até como maneira de frear ou protestar. Ou, então, se estiver tudo indo bem, inclusive votar a favor dos deputados que apoiam o governo.

Essa seria, Presidente, a minha humilde sugestão para essa audiência de hoje.

Muito obrigado.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Muito obrigado, Dr. Leandro. Euclides de Lima, Conselheiro do Conselho Estadual Sobre Drogas.

**SR. EUCLIDES DE LIMA:** Exmo. Srs. Membros da Mesa, Sr. Presidente.

Na qualidade de membro do Conselho Estadual Antidroga, como professor já bastante andado e como prestador de um pouco de contribuição por esse Brasil a fora, porque eu já lecionei no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e aqui em Mato Grosso, eu pretendo trazer, também, uma humilde contribuição, especialmente no que se trata a algo superimportante, atualmente, para o nosso país, a mídia.

Essa mídia é totalmente avassalada na hora em que os candidatos vão se apresentar, e eles usam desse instrumento enorme de propaganda, mas não para apresentar uma proposta sólida, uma proposta concreta, honesta, de trabalho, e, muitas vezes, aquele tempo é utilizado para acusações. Nós sabemos que o cidadão paga todo esse tempo, e eu acho que isso é alguma coisa que a jurisdição eleitoral teria que coibir. É uma forma de o candidato começar a respeitar o cidadão.

Outra contribuição que a gente gostaria de deixar aqui seria uma inquirição. Eu não sei nem como seria a forma que a legislação eleitoral poderia fazer, mas o que se passa é que, praticamente, é uma afronta à inteligência do eleitor. A maioria dos candidatos, muitas vezes, apresentam-se largando, digamos, lá, uma fonte rendosa de até outros cargos para pegar cargos menores, sabendo que o salário é muito menor, e ele ali está como se fosse um santo milagreiro, para fazer-se candidato. Ora, o que se supõe nisso? Supõe-se que está aberta uma fonte de corrupção para ele, porque se ele larga um salário enorme para pegar um salário menor... Milagre, ele não vai fazer. Alguma coisa, ele tem em mira, ele tem em vista nesse ato de largar um salário polpudo para passar para um salário pequeno. Aí fica um questionamento.

Quanto à eleição distrital, é superimportante. Acho que a sociedade precisa ser contemplada com isso. Afinal, o candidato que vem de fora é tipo um candidato paraquedas. Ele não conhece o problema daquela cidade ou daquele bairro. Então, ele não tem uma representação total. E outra coisa, onera demais a eleição. Se o candidato é distrital, se ele mora ali naquela região, ele não vai precisar gastar valores enormes em outros municípios, em outros estados, aliás, outros bairros. Ele vai ser eleito ali naquela região dele, e ali ele poderá ser cobrado. Então, eu acho que isso é muito importante e desonera bastante, também, a própria eleição.

Outro item é a chamada igualdade, que o ilustre Dr. Julier se referiu, a igualdade no tratamento e na distribuição dos valores a que os

partidos têm direito. O que se sabe é que, na maioria das vezes, os presidentes dos partidos recebem a verba, elegem um determinado número de pessoas que vai ser eleito e os demais ficam ao léu. A gente sabe que essa é a prática. E, na realidade, é o que acontece. O partido tem 19, 20 partícipes na hora que se candidatam, ali, pelo partido, mas só dois ou três daqueles é que, muitas vezes, recebem o polpudo valor para poder ser eleito. Então, fica o questionamento. Eu acho que deveria ser feito, inclusive, uma investigação forte, fiscalizante, mesmo, sobre os partidos e as presidências após o recebimento dessas verbas, que vêm dos nossos bolsos.

E uma última sugestão: como faria a legislação eleitoral para colocar um basta na chamada legislação em causa própria? Isso é um problema enorme. Porque nós, que trabalhamos como professores, nós nunca poderemos chegar lá e falar para a nossa diretora ou a nossa secretária de educação: "Vamos fazer uma lei aqui para nós recebermos um pouco melhor?" Fica a pergunta.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Obrigado, Dr. Euclides. Dr. José Luis Blaszak, Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB de Mato Grosso.

**SR. JOSÉ LUIS BLASZAK:** Exmo. Presidente desta Mesa, Exmo. Desembargador Rui Ramos, nosso Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, demais membros da Mesa, os quais saudamos em nome dessas duas autoridades nominadas, senhoras e senhores presentes, autoridades.

Venho a essa tribuna unicamente para fazer algumas pontuações, não como já discorrido pelo nosso nobre colega, Dr. Sílvio, que trouxe a posição da Comissão de Direito Eleitoral, mas venho, também, como advogado que milita no direito eleitoral. Especialmente, nobre Presidente, Desembargador Walter, trazer aqui uma ponderação sobre o que eu venho acompanhando na discussão das audiências públicas do Brasil a fora. E quando nós fizemos essa intervenção de trazer aqui para o Mato Grosso essa discussão, junho à OAB, e que foi determinado pelo Senado Federal para que pudéssemos estar, nessa manhã, discutindo a reforma eleitoral, me trouxe à mente, à época, uma questão que é de suma importância, que é o exercício do direito eleitoral no dia a dia.

Como advogado desde 1996, Excelência, eu tenho visto que, muitas vezes, o procedimento do dia a dia, lá na comarca onde estão instaladas as zonas eleitorais, nós vemos um distanciamento muito grande entre aquilo que a sociedade, de fato, quer para um processo eleitoral e aquilo que a nossa legislação oferece, inclusive, Excelência, no exercício atual, cumprindo as resoluções que tendem a ser atualizadas. O que eu quero dizer com isso? É que o processo eleitoral, materializado na relação entre

o juiz, o promotor, o advogado, o candidato e o eleitor, muitas vezes, estão em dicotomia. Penso eu, Excelência, que, no momento em que nós discutimos a reforma eleitoral, o nosso foco deve ser a simplificação. Nós não estamos em um processo eleitoral em que ele deverá ser gasto um, dois anos nessa disputa. Foi de grande avanço, a resolução do TSE que estipulou o fim dos processos judiciais eleitorais em um ano. Eu acho que este é um pequeno aceno para que essa reforma eleitoral leve a cabo, exatamente, este espírito, o espírito da agilidade e da simplificação.

E agora, Excelências, eu também chamo a atenção àqueles que são os protagonistas desse processo e que, lamentavelmente, nós temos um auditório vazio. Mas, aqui, deveriam, sim, estar sentados os partidos, representados; o Ministério Público, na sua integralidade; a OAB, na sua integralidade; a magistratura, na sua integralidade. Para mim, Excelência, me causa um aborrecimento enorme ver esse auditório vazio em um momento tão singular do país. Nós fomos, senhoras e senhores, escolhidos. Entre todas as capitais, somente nove ganharam essa oportunidade de fazer uma Audiência Pública para discutir a reforma eleitoral. Portanto, é aqui que nós deveríamos estar unidos, todos, realmente, unidos para discutir todos aqueles empecilhos que fazem o processo eleitoral atravancar. Quando o eleitor reclama daqueles que são eleitos, mal eleitos, e dizem, muitas vezes, que nós, advogados, somos os responsáveis, os juízes são os responsáveis, os promotores são os responsáveis, é aqui dentro que nós deveríamos estar discutindo o porquê disso. E se não for aqui dentro, senhoras e senhores, nós deveríamos ter a humildade de olhar para esse auditório como um espelho do nosso fracasso e convocarmos, sim, uma continuidade da discussão. Nós não podemos, senhoras e senhores, fazer com que esse dia seja marcado por esse fracasso. Nós precisamos criar coragem, reconhecer as nossas limitações e darmos a volta por cima. E fazermos um evento, neste estado, com irmandade entre magistratura, Ministério Público, OAB, partidos político e sociedade organizada, de forma que nós podemos encher o auditório e discutir propostas realmente viáveis, que fazem de uma viabilidade de processo eleitoral simples e eficaz.

Era isso que nós sonhávamos nesta data, Sr. Presidente. Infelizmente, não foi esse reflexo. Isso, infelizmente, ficará consignado na Ata do Senado Federal. Mas nós temos que ter essa atitude. E eu convoco, nesta manhã, todas as instituições nominadas, que nós possamos nos reunir e fazermos uma proposta conjunta, inteligente, daquilo que nós mais sofremos no dia a dia das eleições. Eu advogo o eleitoral, senhoras e senhores, com paixão. É uma das áreas que eu mais gosto de advogar, e, por isso, a minha tristeza, por isso o meu clamor nessa manhã.

E, olha, senhoras e senhores, tenhamos essa humildade. Promotores, juízes, advogados, cortemos nossas arestas. Nós não podemos ficar distantes uns dos outros. Nós não podemos julgar culpas uns nos outros. O que nós precisamos, de fato, é fazer com que o juiz

receba o advogado; o advogado trate com urbanidade, o juiz; o promotor receba o advogado; o promotor seja tratado com urbanidade pelo advogado; para defender uma coisa só coisa, senhoras e senhores, a garantia constitucional daquele cidadão que nós estamos pleiteando, para que ele possa ter segurança jurídica.

Sr. Presidente, eu encerro as minhas palavras requerendo que essa comissão de reforma de direito eleitoral possa contribuir, substancialmente, para a segurança jurídica, que é o que nós estamos sentido de maior dificuldade, nesse momento. Nós temos um desencontro de decisões, nós temos um desencontro de interpretações, e quem mais sofre com isso é o jurisdicionado. E, muitas vezes, em prol de uma vaidade pessoal. E eu acho que esse é o ponto fundamental da reforma, é a segurança jurídica, para que nós possamos dar, ao eleitor e ao candidato, a segurança de que ele estará sob um regime jurídico em que ele não terá desencontros de decisões.

É nesse sentido que eu trago, aqui, a essa tribuna, as minhas considerações. Peço desculpa pela maneira de desabafo que venho trazer a V. Exa., mas eu tinha tanta esperança nessa sessão, eu tinha tanta esperança nessa Audiência Pública que nós marcaríamos um marco histórico para o Estado de Mato Grosso, mas espero dar a volta por cima.

Eu estou à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, comandado pelo Desembargador Rui Ramos, que, de fato, tem sido um incansável nessa labuta atual, à Procuradoria Regional Eleitoral, ao Ministério Público, que aqui está representado pela Procuradoria-Geral, e à OAB. Nós nos colocamos à disposição para darmos outra contribuição fora essa que estamos vivenciando nesse momento.

Muito obrigado.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Obrigado, Dr. José Luis. Dr. Allan Sidney Souza, Promotor de Justiça.

**SR. ALLAN SIDNEY SOUZA:** Bom dia a todos. Presidente, nossos cumprimentos. Desembargador Ramos, TRE/MT. Cumprimento, de forma especial, S. Exa., o digno Procurador Regional Eleitoral.

Dizer, de início, Excelência, que a consternação de V. Exa., em parte, procede, porque eu tenho visto, aqui, vários colegas do Ministério Público do Mato Grosso. Eu não sou Promotor de Justiça Eleitoral, estou na Comarca de Rondonópolis, e recebemos uma convocação, um convite, do Procurador-Geral de Justiça, e, ainda esta semana, recebi um convite, justamente, da comissão, dessa Comissão do Código Eleitoral nos convidando para esta audiência. Então, não sei... Naturalmente, a consternação de V. Exa. é o que chegou, a omissão do Ministério Público Federal, no caso, da Procuradoria Regional Eleitoral, mas eu tenho que

fazer esse adendo, que os... E, aqui, eu estou vendo, praticamente, 30 promotores de justiça do Ministério Público do Mato Grosso. Então, Presidente, no que diz respeito à consternação do Ministério Público, da Procuradoria Regional Eleitoral, acredito que ela tem o porquê de ser, de razão, mas com o adendo de que o Ministério Público do Mato Grosso foi devidamente cientificado da audiência e convidado.

Quero fazer mais um aspecto pontual, Presidente. Diz respeito, notadamente, ao art. 236, do Código Eleitoral, e eu vou fazer essa leitura fastidiosa, mas que é para que nós possamos debruçar e discutir a respeito. *"Nenhuma autoridade poderá, desde cinco dias antes e até 48 horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto"*.

Esse dispositivo, a meu ver, ele, naturalmente, tutela a liberdade do voto, tem essa importância, mas nós temos visto... Nessas últimas eleições, vimos situações até piegas, casos midiáticos em que o sujeito estava com a prisão preventiva decretada em seu desfavor e eles se apresentaram, entre aspas... Em São Paulo, teve um caso, parece que de um cantor famoso. Ele se apresentou até vestido de Jackson Five, salvo engano, e, dentro desse quinquídio, ele não pôde, muito embora houvesse a prisão preventiva deflagrada em seu desfavor, ele não pôde ser constricto da sua liberdade, e disse que estava se apresentando só para dizer-se inocente, e, logo após, fugiu.

Então, essa postura... Tivemos outros casos. Tivemos um caso em Rondonópolis, inclusive. O juiz me ligou. Eu não era promotor eleitoral, mas ele falou: "Nós estamos com uma situação em que o sujeito está com a prisão temporária decretada". Era relativo a crimes de tráfico de drogas. Nós discutimos, trocamos ideia e, mesmo assim, achamos prudente não efetivar a prisão, e o sujeito, então, conseguiu fugir, evadir-se. E, nesse caso, em São Paulo... Não sei se V. Exa., Presidente, teve a oportunidade de ver que o sujeito se apresentou e disse: "Estou me apresentando, me digo inocente e digo que vou fugir".

Oras, pois, se a norma visa tutelar a realização, a consecução do sufrágio, obviamente, nesse particular, ele não conseguiu exercitar o direito a voto. Então, de duas, uma: ou nós suprimimos esse dispositivo - e a Comissão de Juristas, então, poderia ver a possibilidade de nós suprimirmos -, ou então achar uma forma intermediária da manutenção desse dispositivo. Ele diz cinco dias antes, poderíamos diminuir para dois dias, para três dias, ou então desde que o mandado prisional, por hipótese, fosse do juiz da Unidade da Federação em que ele votasse. Então, se o sujeito vota no Rio Grande do Sul, mas ele está em trânsito em Mato Grosso ou Mato Grosso do Sul, naturalmente, ele não vai exercer o sufrágio, de maneira que fica a burla.

Eu não sou pela total supressão do dispositivo, porque, no § 1º, ali tem uma regra destinada aos membros das mesas receptoras, às pessoas que são convocadas e requisitadas para auxiliar no trabalho da Justiça Eleitoral e, naturalmente, essa vedação é de grande valia. O colega da OAB, que acabara de fazer uso do microfone, me fez lembrar que eu trabalhei... As últimas eleições que eu trabalhei foi em 2008, as eleições municipais, e estive no Conselho Federal da OAB, pela primeira vez, em Brasília. E posso dizer que lá que começou essa questão do Ficha Limpa, ainda com outra nomenclatura, e posso dizer que eu fiquei extremamente surpreso com o que eu vi: OAB, Ministério Público e magistratura, esse tripé da Justiça, irmanados - fazendo uso da palavra de V. Exa. -, irmanados no mesmo desiderato, que é o de nós expungirmos da vida pública os políticos que ostentam uma vida pregressa não publicada em colunas sociais, digamos assim.

E, ali, voltando para nossas comarcas, inclusive com o beneplácito da OAB, até porque eu fiquei surpreso, porque, na ocasião: como fica o estado de inocência? E havia o engajamento desse tripé - magistratura, Ministério Público e advocacia - no sentido de procurar normas, interpretações que pudessem, então, fazer valer. E aí acabou... Eu mesmo, em Cáceres, na ocasião, entrei com algumas ações de impugnação de registro de candidatura baseado na então Ficha Suja, da época. Não tivemos êxito, por... Teve aquela ação da AMB, salvo engano, e o Supremo acabou pondo uma pá de cal na ocasião. Mas é extremamente oportuno e vale para a colocação do senhor, nesse aspecto.

Por fim, Presidente, não sei se diz muito respeito ao tema Código Eleitoral, mas diz respeito à Lei Complementar 64/90, obviamente com *status* de lei complementar. Embora diga respeito ao processo, a colocação da qual vou ponderar, a princípio, não vejo óbice pela força inserida no Código Eleitoral. Nós temos o art. 22, da Lei Complementar 64/90. Quando a AIJ, Ação de Investigação Judicial Eleitoral, ela é julgada procedente... O art. 22, inciso XIV: "*julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos haja - vou acelerar, aqui, porque o dispositivo é prolixo, e ele fala - julgada procedente a inelegibilidade, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico, desvio do poder de autoridade*". E aí ele diz: "*determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral*", Dr. Thiago. E o inciso XV: "*se a representação for julgada procedente, após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para fins previstos [ininteligível], no art. 14, § 10 e 11*".

Nós tivemos uma situação paradigma. O TRE do Mato Grosso foi alvissareiro, nesse particular, nas eleições municipais de 2008, em que nós tivemos três, quatro ações deflagradas na Comarca de Cáceres, na ocasião, contra um determinado candidato, e, flagrantemente, com abuso

do poder econômico, abuso dos meios políticos, abuso da imprensa. E o TRE - o Desembargador Rui Ramos não fazia parte da Corte, naquela ocasião - fez um julgamento paradigmático, um julgamento histórico. Eles julgaram procedente a ação; porém, o candidato havia sido eleito. E, na ocasião, o Juiz José Zuquete(F)... Dr. Rui Ramos, me corrija. O Juiz Zuquim era o juiz estadual que fazia parte da Corte, julgou procedente e disse: "Eu me nego a julgar essa ação, porque nós vamos julgar procedente. Está manifesto, a infração à legislação eleitoral. E, depois disso, nós temos que aguardar o trânsito em julgado dessa para encaminhar os autos ao Ministério Público, para que o Ministério Público entre - e tem aquela discussão - com a ação de impugnação de mandato eletivo ou o recurso contra a expedição de diploma, enfim, uma dessas duas, para que aí o Ministério Público, quando do trânsito em julgado dessa decisão do TRE, ingresse, então, com essa ação. Aí o candidato já está concorrendo à reeleição, já está no seu segundo mandato".

Então, o TRE ousou, foi corajoso, fez uma decisão histórica e, então, a jurisprudência, que, até então, era embrionária, na época, julgou procedente a AIJE e, mesmo assim, não obstante a omissão legislativa, determinou a cassação do diploma do candidato e a diplomação estava marcada para dois dias depois. E assim foi feito, determinando então que fosse diplomado o segundo candidato eleito. Essa decisão, depois, o TSE acabou confirmando. Ainda está *sob iudice*, mas, talvez, nesse particular também houvesse a alteração para que se o julgamento da AIJE dessa representação, que a gente pode mencionar do 96 ao 9.504, não só a AIJE da Lei Complementar 64/90, mas que se ela fosse julgada antes da diplomação, também teria o efeito de cassar o diploma.

Obrigado. São essas as intervenções.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Obrigado, Dr. Allan. Dr. Walter Pereira de Souza, Presidente da Associação dos Magistrados de Mato Grosso.

**SR. WALTER PEREIRA DE SOUZA:** Bom dia, Desembargador Walter de Almeida Guilherme, Presidente do TRE de São Paulo. Desembargador Rui Ramos Ribeiro, Presidente do TRE de Mato Grosso, em nome de quem cumprimento a Mesa e todos os presentes nesta Audiência Pública.

O desafio da comissão é dos mais importantes ao povo brasileiro, pois deverá dar modernidade procedimental e efetividade política a um dos instrumentos mais fortes da democracia brasileira, o Código Eleitoral. Justiça diferenciada que é, a relação cidadão e escolha de representantes políticos merece aperfeiçoamento. E, nesse caminho, a comissão deverá enfrentar inúmeros temas importantes, consultas, recursos, ritos procedimentais, unificação ou não, propaganda eleitoral, financiamento de

campanha, quociente eleitoral, modernização do processo eleitoral com os contornos dos Juizados Especiais, a sua possibilidade da aplicação ou não. Enfim, a relação de temas importantes e as respectivas propostas não cabem neste momento, e serão, oportunamente, dirigidas à comissão, originárias da Associação Mato-Grossense dos Magistrados.

Contudo, cabe-me, agora, deixar um registro importante, em razão do registro nas propostas de reforma e manifestações ocorridas em audiências públicas anteriores sobre esse tema específico. A reforma do Código Eleitoral vem sofrendo pretensão divorciada dos limites propostos, ou seja, radical alteração do exercício da judicatura eleitoral. A Justiça Federal, dentro dessa pretensa alteração, sob três argumentos principais, defende o exercício da jurisdição eleitoral. São eles: a Justiça Eleitoral é Federal; a interiorização da Justiça Federal permite o exercício dessa judicatura; e que os juízes federais estariam mais bem preparados, em razão do distanciamento das questões locais.

Antes de, efetivamente, enfrentar esses três argumentos é preciso destacar: o assunto, a fixação de competência da jurisdição eleitoral na Constituição Federal, na atual e nas anteriores, remete o mister à Justiça Estadual, que, na época, nas anteriores, eram chamados juízes locais. Deste modo, qualquer assunto, qualquer tratativa desta questão, vai merecer intervenção da Corte Suprema, em razão do vício de constitucionalidade da sua apreciação. No mais, nenhum dos argumentos serve a desconstituir a história da Justiça Eleitoral e a sua construção pelos juízes e promotores estaduais. No primeiro argumento, a Justiça brasileira é una, já sacramentou o Supremo Tribunal Federal, sendo a separação entre federal e estadual meramente em relação à clientela. A verdade disso, a unicidade da magistratura, é a limitação dos subsídios que a todos nós é imposta.

Fato é que todas as eleições são feitas por juízes de direito dos estados e municípios. É irreal falar-se em eleição na União. Não existe eleição na União, é um ente virtual. Segundo argumento: a Justiça Federal não tem capilaridade para julgar os processos de sua competência, procedimentos previdenciários e fiscal. Pergunta-se: desejar outra competência que também não poderá exercer? A magistratura estadual, que representa a maior parcela da magistratura brasileira, com maior possibilidade de acesso ao cidadão, reúne todas as condições em permanecer no exercício da judicatura eleitoral. Só em Mato Grosso são 60 zonas eleitorais e 64 membros da Justiça Eleitoral, entre 1º e 2º grau, exercendo a jurisdição eleitoral.

No último argumento, justificar a mudança da condução do processo eleitoral para a Justiça Federal por ter ela, em tese, maior distanciamento das questões locais chega a ser risível, pois a Constituição e a própria Justiça Eleitoral, na sua formação histórica, avançam, cada vez mais, para uma aproximação com a realidade, justificando o fato de que o

magistrado, além do fácil acesso ao cidadão, deve conhecer de perto, sim, a realidade que vai julgar. Fosse assim, e só para justificar o absurdo do argumento, os juízes federais só poderiam julgar processos de varas de regiões diferentes de onde residem, para que mantivessem um distanciamento da realidade local. Não é assim que funciona, e não é assim que deve funcionar.

Senhores da comissão eleitoral, o sucesso da Justiça Eleitoral, com mais de 100 observadores internacionais nas últimas eleições, se deve ao trabalho contínuo de uma magistratura comprometida com o ideal da democracia. Registro, por isso, o meu elogio à Justiça Eleitoral e aos dignos magistrados e promotores de justiça, que exercem ou exerceram a judicatura especializada, acima de tudo, pelo trabalho honesto e dedicado que proporciona resultados inatacáveis no cenário nacional.

[palmas]

Era o registro, nesse momento. E questões outras, afetas à reforma como um todo, serão, oportunamente, encaminhadas à comissão.

Obrigado pela oportunidade e sucesso a essa empreitada.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Obrigado, Dr. Walter. Deputado Federal e Defensor Público Valtênir Pereira.

**DEPUTADO VALTENIR PEREIRA (PSB-MT):** Bom-dia a todos e a todas. Eu quero, aqui, saudar o Desembargador Walter de Almeida Guilherme, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Saudar, também, o Desembargador Rui Ramos Ribeiro, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Saudar, aqui, o Dr. Thiago, que é Procurador Regional Eleitoral. E saudar, também, o Dr. Geraldo Agosti Filho, Advogado Eleitoral no Estado de São Paulo, Brasil.

Eu estou, aqui, bastante feliz, contente por participar de uma Audiência Pública que trata de um tema extremamente importante que é o processo eleitoral, a escolha dos nossos representantes. E faço, aqui, na condição de cidadão, embora titular de um mandato parlamentar, o qual tenho a responsabilidade, após a apresentação desse anteprojeto no Senado Federal e, uma vez lá debatido e aprovado, seguirá para a Câmara, onde eu terei a oportunidade, se Deus quiser, na próxima legislatura, de estar votando e aprovando.

Então, eu venho aqui trazer algumas sugestões para que ela seja, também, inserida. Na verdade, reforçar as sugestões que já foram colocadas aqui por todos que me antecederam. Uma delas, essa questão da contratação dos cabos eleitorais. Eu padeci, nas quatro eleições que disputei. Três eleições vitoriosas; a de Cuiabá, em 2008, não foi possível. E padeci muito, porque você tem que ter uma estrutura financeira para essas contratações. Eu tive a oportunidade de, no primeiro mês de julho -

eu vou falar, especificamente, da eleição de Cuiabá -, o primeiro mês de julho ninguém foi para as ruas, dos quatro candidatos que aqui... Dos cinco candidatos que aqui disputaram. O único que foi às ruas, no mês de julho, fui eu, com, exatamente, os outros 25 vereadores candidatos que estavam comigo. E, claro, a minha campanha ganhou volume, com 25 vereadores, mais amigos, parentes, adeptos e simpatizantes. E quando as campanhas milionárias foram colocadas às ruas, no mês de agosto - que eles represaram, deixaram o dinheiro para jogar nos últimos 60 dias -, eu, simplesmente, sumi do mapa. Cabos eleitorais à vontade.

Infelizmente, em Cuiabá não houve uma definição como aconteceu em Campo Verde. Se aqui tiver algum promotor que lá atuou lembra que, em Campo Verde, o juiz fixou um quantitativo de cabos eleitorais. Eu acho que tem que ter, sim, os cabos eleitorais, mas em uma condição necessária para te ajudar, para te acompanhar, por exemplo, nos arrastões, para você poder levar a sua proposta, entregar o santinho, mas de forma efetiva, com essa modelagem, mas não da forma como aconteceu agora, em 2010, que, infelizmente... Eu votei, lá na Câmara dos Deputados. Eu coloquei, eu pontuei isso ao Flávio Dino, Deputado Federal, que foi o relator dessa minirreforma. Eu disse a ele: "É melhor nós colocarmos os outdoors no processo do que abrir as contratações", mas a maioria queria que acontecessem as contratações. E as contratações, como o Dr. Julier Sebastião ponderou, é uma forma legalizada de comprar voto. Porque, veja, mesmo em nível de Mato Grosso, nós tivemos, aqui, uma eleição decidida no primeiro turno, por 18 mil votos, praticamente: 51.2 contra 47.8; 18 mil votos. Se você contratar 10 mil cabos eleitorais, praticamente garantiria ou levar a eleição para o segundo turno ou garantiria a solução da eleição no primeiro turno. Então, essa limitação de cabos eleitorais... Eu acredito que não seria proibição, mas limitação, porque a gente, como candidato, a gente precisa de ter um grupo, pequeno que seja, necessário, para poder levar essas propostas e a gente poder trabalhar.

Outra questão: fortalecer o horário eleitoral gratuito. Isso é fundamental, principalmente nas inserções, porque, o horário normal, muita gente não quer assistir o horário eleitoral gratuito. Está chateado com a questão política, acaba, o eleitor, não tendo simpatia pelo horário eleitoral. Mas, as inserções, não tem como ele fugir, porque ele está ali, está passando a propaganda, está passando a novela ou o jornal quando, de repente, vem 15 ou 30 segundos de uma inserção, e aí vem a proposta do candidato. Então, é fundamental a gente pensar no horário eleitoral gratuito, principalmente nas inserções. E adotar, também, aqui, mecanismo para fortalecer a presença de lideranças, de bandeiras, de ideais, para que a gente possa prestigiar talentos, que, da forma como está, realmente, é o poder econômico que acaba operacionalizando. E muitas lideranças que têm uma boa convivência na comunidade, têm uma boa relação com a comunidade, acabam não disputando, ou disputam e

acabam não se saindo bem, por causa do abuso do poder econômico, acabam desiludindo da disputa eleitoral. E aí a gente acaba, digamos assim, matando essas lideranças. Então nós vamos ter que pensar em um mecanismo que a gente possa prestigiar os talentos que não tem o poder econômico, não tem o poder financeiro para essas disputas.

Aí vem o financiamento público de campanha para essa finalidade. Hoje - e não vamos ser hipócritas -, hoje, o financiamento público de campanha existe. Ele só não é legalizado. A gente sabe dos *lobbies* que acontecem no Congresso Nacional, a gente sabe os *lobbies* que acontecem lá. Empreiteiras, empresários, pessoas que têm relação com o poder público. Às vezes, isso é feito de forma moral, correta, equilibrada, mas nós temos exageros, e a gente tem visto aí em operações, em CPIs, como funciona essa relação. O *lobby* é perfeitamente correto, mas, às vezes, há exageros. Então, por que não a gente trabalhar o financiamento público de campanha? Eu, por exemplo, tive sorte, na eleição de vereador, em 2004, a eleição de deputado federal, em 2006, de conseguir votação suficiente para alcançar a eleição. E, agora, em 2010, a reeleição de deputado federal. Mas, vamos dizer assim, eu sou um dos sortudos nessa posição, porque gastar 45 mil reais para se eleger, em 2004, vereador de Cuiabá; gastar 115 mil para virar deputado federal em Mato Grosso, em um estado que tem 903 mil quilômetros quadrados e a força, a potência econômica do estado; e, agora, gastar 865 mil reais para se reeleger deputado federal...

A cada eleição que termina, eu faço um CDC de 48 meses. Eu acabei de pagar a de 2006, mas acabei de fazer um de 96 meses, agora, para poder pagar conta de campanha. Então, nós precisamos do financiamento público de campanha. E quando a gente começar com o financiamento público de campanha, a gente vai trazer outros membros para dentro do Congresso, com outras cabeças. Aí, sim, as coisas vão estar mudando. Porque, hoje, há uma renovação, mas uma renovação de pessoas, não há uma renovação de ideias.

Então, por isso, fica aqui o meu registro para que a comissão, uma comissão altamente abalizada, que conhece bem as questões jurídicas, que possa, também, pensar nesse aspecto. E estou pronto para a contribuição. E antes de finalizar, eu queria fazer uma sugestão. Antes que a comissão fechasse o processo, o anteprojeto, que pensasse em uma Audiência Pública com presidentes de Câmara de Vereadores, presidentes de assembleias legislativas ou de... Das assembleias legislativas. Pode ser em Brasília, porque você levaria em torno de 100 pessoas para um debate, vamos dizer assim...

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO [2:04:03]:** Só um minutinho. [ininteligível] chamou todos os vereadores, chamou todos os deputados estaduais, confirmaram presença; chamou todos os partidos políticos, confirmaram. Não estão aqui porque [ininteligível].

[palmas]

**DEPUTADO VALTENIR PEREIRA (PSB-MT):** Sim. Eu estou colocando do Brasil inteiro, para um diálogo específico com relação ao processo eleitoral, porque muita coisa de direito material, do procedimento eleitoral, lá, do dia a dia da campanha, eles vão poder trazer contribuições importantes.

Mas, às vezes, a não presença aqui não é porque o deputado não quis ou menosprezou esse convite. Eu, por exemplo, tinha um convite para poder estar lá na Fiemt para analisar um projeto que foi elaborado, um projeto de logística. Eu estou aqui. Possivelmente, estou levando porrada lá, porque não pareci lá. Por exemplo, hoje à noite, eu tive que cancelar uma homenagem em Alta Floresta, porque o avião vai agora ao meio-dia, já está saindo, então tive que cancelar para participar da audiência. Então, às vezes, a não presença não é menosprezo ao convite ou ao assunto, mas, às vezes, a gente tem três, quatro questões ao mesmo tempo. E, nesse caso, eu priorizei esta Audiência Pública aqui, e peço desculpas aos outros compromissos, que eu não vou poder estar.

Então, fica aqui essa sugestão da Audiência Pública com os presidentes de Câmara de Vereadores, que eu entendo fundamental, até porque eles podem fazer isso, fazer um encontro de vereadores para discutir, para aproveitar, porque, no dia a dia, a gente defronta com várias situações que a gente pode contribuir, porque esse é um momento ímpar. Lá na Câmara dos Deputados, lá no Senado, tem 20 mil projetos de lei. Você não consegue aprovar os 20 mil projetos. Os projetos são escolhidos a dedo: esse vai para votação, esse não vai. É uma disputa política, é outra engenharia, é outro movimento. Então, quer dizer, esse é um momento ímpar de a gente aproveitar, que é o processo de votação do Código Eleitoral, a gente aproveitar para fazer todas as mudanças necessárias, como foi o caso da Ficha Limpa. Foi de goela abaixo e passou pela Câmara e pelo Senado. E eu tenho certeza que com as decisões que estão acontecendo, o do próximo pleito vai ser, já, bem diferente, de vereadores, em 2012, e de deputados estaduais, federais, senadores, Presidente da República e governadores, em 2014. Nós vamos, já, ter um novo Congresso, sob o prisma da Lei da Ficha Limpa.

Então, parabéns à comissão, parabéns a todos os que aqui compareceram, a todas as instituições. E vamos juntos, para a gente aperfeiçoar, cada vez mais, legislação eleitoral, legislação penal, legislação civil, processuais de um modo geral.

Um grande abraço e parabéns a todos.

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Muito obrigado, Deputado Valtenir. Vamos ouvir, agora, o vice-Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Brasil, Sr. Edson Pires.

**SR. EDSON PIRES:** Bom dia a todos. Bom dia, Dr. Rui Ramos, que está na luta. O abacaxi é difícil, mas, quem sabe, um dia, a gente consegue descascar ele.

Eu não tenho muito a contribuir aqui, já que não tenho o conhecimento da ciência jurídica, mas tudo já foi dito por V. Exas., que aqui se fazem presentes. Mas eu quero dizer aos senhores que eu aqui estou presente, talvez porque, Dr. Paulo Prado, lá em 1984, 85, por aí, eu cursei o Ginásio, na quinta série, e lá eu estudei OSPB, Organização Sócio-Política do Brasil. Então, talvez por isso, Deputado Valtenir Pereira, eu esteja aqui, hoje, interessado em, talvez, melhorar e lutar por uma nação, vamos dizer assim, a qual eu acredito e a qual Deus me escolheu para que fizesse parte dela.

Mas é complicado, não é fácil. Mas dizia o poeta, também, que são as minorias incomodadas, e não as majorias acomodadas, que vão mudar a situação. É uma coisa assim. E eu só queria, mesmo, registrar a minha presença aqui, enquanto sociedade civil organizada, porque eu sou vice-Presidente de uma associação da periferia norte de Cuiabá, e a política começa é lá, senhores. Não é para vereador, para deputado, para senador, não. Ela começa é lá, lá no meio da associação de moradores de bairro. É lá. Lá, a gente já sofre opressão, repressão, violência, roubos, e falo daquilo que eu tenho conhecimento, e sei daquilo que eu estou falando e provo, para os senhores, através de documentos. E é difícil, não é fácil. Quando a gente quer fazer a democracia social é complicado. É de você buscar as instâncias de segurança pública e não ser ouvido: "Olha, aconteceu isso comigo". "E daí?". "Olha, eu tive isso roubado". "Acha o ladrão". "Ah, a Comissão de Direitos Humanos". "Hã? Porta fechada". Mas a luta, a gente vai acreditando nela.

E, recentemente, ontem, provavelmente, alguns dos senhores puderam até ler essa matéria política do Arnaldo Jabor, em um dos jornais que circula na capital, e eu me identifiquei muito com a palavra dele. Eu não teria sabedoria tamanha para poder escrevê-las, então eu vou pedir aos senhores a oportunidade de plagiar as ideias, mas são ideias que condizem com a realidade e com aquilo que nós, menos favorecidos, sentimos da nossa nação.

Ele diz o seguinte: *"O país perdeu a inteligência na consciência moral. Não há princípio que não seja desmentido nem instituição que não seja escarnecida. Já não se crê na honestidade dos homens públicos. A classe média acaba-se, progressivamente, da imbecilidade e da inércia. O povo está na miséria. Os serviços públicos, abandonados a uma rotina dormente. O desprezo das ideias aumenta a cada dia. A agiotagem explora o juro; a ignorância pesa sobre o povo como nevoeiro. O número das escolas é dramático. A intriga política alastra-se por sobre a sonolência enfastiada do país. Não é uma existência, é uma expiação. Diz-se, por toda parte: o país está perdido. Por isso, aqui começamos a*

*apontar o que podemos chamar de progresso da decadência".* Aí ele ressalta, aqui, Dr. Rui Ramos: *"Não fui eu quem escreveu isso, foi José Maria de Eça de Queirós, em 1871"*.

Então é isso, gente. Eu acho que está na hora. Coloco, aqui, também... As minhas palavras foram contempladas na fala do Dr. José Luis, não é, Dr. José Luis, que eu também gostaria, e muito, de ver essa Casa cheia. Acho que aqui é como se fosse uma reforma da Constituição de 1988, que nós estamos aguardando, também, Dr. Valtenir Pereira. Mas eu acho que é importante que a gente decida a reforma do TRE, porque é ali que nós vamos escolher quem nos representa e deixar de escolher quem está a fim de explorar o erário público, de explorar o menos favorecido, o que trabalha, o que pega na enxada, na foíce, e suja as mãos para construir um país e uma nação justa e honesta. É nela que eu acredito. E, um dia, isso vai mudar, Dr. Rui Ramos, porque eu sou brasileiro e não vou ficar deitado eternamente em berço esplêndido, não. Mas eu vou provar, um dia, que o filho teu não foge à luta.

Eu creio nos homens que aqui estão e que aqui permaneceram, viu Dr. Rui, Dr. Paulo Prado. Eu conheço o senhor de várias lutas, e eu creio em cada um que aqui permaneceu. Alguns, da Mesa, já foram embora; alguns da plenária; alguns dormiram; mas eu me fiz presente e vou fazer a minha parte e quero contribuir com essa nação em cada pedaço de chão que eu passar por esse país. Vocês podem contar comigo. Nem que seja como rato de laboratório, para que vocês façam uma análise freudiana da minha pessoa. Mas eu vou sair daqui, vou pegar o transporte coletivo ali na porta, e aí vocês vão ver o que é difícil. Mas eu acredito nessa nação. E, com fé em Deus, nós venceremos.

Muito obrigado pela oportunidade.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Obrigado, Edson Pires. E obrigado ao Jabor, também, que foi citado na sua fala. Sílvio Arruda, Secretário Estadual do PTN. Por gentileza.

**SR. SÍLVIO ARRUDA (02:14:02):** Bom dia a todos. Bom dia à Mesa. Bom dia, Valtenir.

Foi, para mim, uma satisfação vê-lo eleito. Quando eu encontrei contigo, eu falei para você que você tinha uma tarefa muito difícil, que a eleição seria difícil, pela composição partidária, que, alguns aqui da Mesa, chamaram de partidinho.

Eu vou contribuir com a seguinte questão, para a Mesa. Ajudamos a fundar quase todos os partidos que, hoje, integram a capital mato-grossense. Eu, 44 anos de idade, posso vir aqui na frente falar para vocês. As instituições estão aqui debatendo a sua fragilidade. A sua totalidade chegou ao apodrecimento, incluindo os partidos políticos, as instituições

jurídicas. E está aqui o Dr. Rui Ramos, que assumiu, recentemente, a instituição que estava plagiada a vender a sentença.

As instituições precisam aumentar as suas células de integridade, as suas células de responsabilidade. Assim, os partidos políticos... O Paulo Prado reiterou, aqui, o convite aos partidos políticos. Todos nós sabemos como funciona a legislação eleitoral, Paulo Prado. Todos nós temos um advogado jurista que possa agraciar todos os problemas dos candidatos, dos remendos jurídicos, todos os partidos sabem. Como é formado o poder, todos os leitores sabem. Não vai encher isso aqui. Se nós fazemos audiências públicas, vocês vão ouvir todos os afogos que já foram anunciados aqui dentro.

Nós temos é que dar-nos a liberdade e aumentar a responsabilidade de quem assume a gestão aos poderes. É isso. A sociedade faz a sua parte, pagando todos os seus impostos. Acabei de sentar, ali, com o amigo Tim(F), que é funcionário do TRE, de carreira, amigo, mesmo, que me conhece há muito tempo. O Paulo Prado me conhece há muito tempo, e muitos que estão aqui me conhecem também. Ora vez, pagando candidatos por campanhas absurdas. Tivemos essas eleições, agora, recém, deputados estaduais gastando um valor que é uma campanha para Senado, um absurdo. Acabamos de ver candidatos assumindo o poder como se fosse representante do povo. Nada, ele é representante de uma instituição financeira que monta... Às vezes, manda os *commodities* internacionais para Mato Grosso. São essas máquinas que tocam as eleições na capital e no Estado de Mato Grosso, dividido, ora vem, ora vai, em transparências que, entre aspas, são mais corruptas do que todos os modelos que vocês já viram. Daí, nós chamamos o poder comprado.

Estamos aqui reunidos para ajudar, e ajudar muito, porque a minha experiência, desde quando montamos o PT, ali na Miranda Reis, que, hoje, é o Recanto do Criador, quando o Lula nem sequer tinha dinheiro para comprar café, era o PT do [ininteligível], do João Boulevard(F), do Negrão, que era mecânico, do PSDB, que passou para a mão de Dante de Oliveira, de Mário Covas e outros.

Estou eu aqui, presente, dizendo para vocês que não existe legitimidade na eleição, desde o molde de como ela foi montada até hoje, e não vai existir, se nós não passarmos por essa discussão que começou agora. Não vai ter... A sociedade... A sociedade cansa de dizer: "Olha, no meu bairro, tem 16 pessoas comprando voto". O Ministério Público vai, cassa, mas os remendos jurídicos vão e botam esse cara no poder. Muitas vezes eles são cassados no início, só perde o poder no mandato... Quando do final do mandato, ele perde.

Então não adianta a gente tentar pensar que isso não vai passar para a discussão. Válido. As eleições vão continuar desse jeito, se nós não conseguirmos parar isso. Os partidos políticos vão fazer a sua parte. O PTN está fazendo. Tivemos 16 candidatos, cortamos para quatro. Não

conseguimos o êxito de votar nenhum, nenhum, porque não tivemos 18 mil reais para bancar um cabo eleitoral. Candidato comprou 18 mil cabos eleitorais, colocou como funcionário de partido, e, hoje, ele assume, em janeiro, ele assume a Assembleia Legislativa.

Os mesmos mecanismos de que a sociedade reclama, e que nós, presidentes de partido e secretários reclamamos, é a forma como é usada a imprensa. Eles compram programas eleitorais de televisão, ficam 24 horas e fazem uma campanha imoral, se não sequer se dar o luxo de falar para vocês: "Nós somos representantes da sociedade". Eles compram o mandato, sim, e porque a ferramenta de que eles têm na mão, usa; e não tem poder jurídico para parar. Agora, nós temos que discutir isso nessas palestras.

[palmas]

Assim, nós vamos fazer uma verdadeira democracia; assim, você, Valtenir, vai achar o verdadeiro cliente da sociedade, que é o movimento de bairro, que é o cara que trabalha 24 horas no bairro. Eu perdi uma eleição dentro da minha comunidade, de um candidato que eu posso até expressar o nome, que, hoje, é meu melhor amigo, chama-se Luiz Poção. Perdi uma eleição dentro da UCAMB, com cinco dias de campanha, perdi por sete votos, quando a minha vizinha, que fez a ficha para votar, nem apareceu para votar. A comunidade queria quebrar o centro comunitário. Eu disse: "Não é o momento". Eu só queria transparecer que a comunidade tem muito mais do que o Luiz Poção, que é meu amigo, hoje, e sempre foi meu amigo, a família dele. Eu disse: "Olha, a eleição é uma forma de renovação, desde que tenha a consciência e legitimidade". Legítimo a posse daquele que foi eleito pela comunidade, aí é muito mais gostoso, é muito mais ideologia, é muito mais ser cidadão. O resto todo mundo já sabe como funciona.

A minha contribuição, que eu vou dar, aqui, é que muito mais organize as instituições de fiscalização. Nós temos ONGs, aqui, que aqui está um amigo nosso que é das ONGs, que ajuda a peneirar, pelo menos, a peneirar um pouco mais essas eleições, o Ministério Público. Ela não pode e não deve ser aniquilada, porque ela pode até ser colocada, por algumas instituições políticas, como o quarto poder, mas ela ainda é uma força de fiscalização, ela é uma força que se diz: "Olha, a sociedade quer, exige e vai fazer".

Então, vamos colocar, primeiro ponto, a reformulação dos partidos políticos; segundo ponto: o fortalecimento das instituições, que é muito mais importante. Ver quem é que vai sentar, não só pela vaidade, mas quem vai sentar do lado das ideologias e do direito da verdade, dos deveres da defesa da sociedade. Porque senão não adianta a gente ficar aqui na sociedade, embaixo, batendo o martelo, quando a gente vê exemplos, como aconteceu em Brasília, na capital nossa, mato-grossense,

as pessoas que a gente deposita confiança na vala comum. Aí fica complicado para a sociedade.

É isso que a sociedade espera: a instituição forte, defendendo os interesses e para aquilo que foi colocada ali. O resto a gente vai remedando, até chegar na idade que a sociedade prefere: o Brasil desenvolvido, igualitário e para todos.

Muito obrigado.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Obrigado, Sívio. Gilmar Antônio Brunetto, membro da ONG Moral.

**SR. GILMAR ANTÔNIO BRUNETTO:** Bom dia a todos.

Parabenizar àqueles que trouxeram para Mato Grosso um debate tão importante, que serve para o Brasil inteiro. Cumprimento a todos em nome do Presidente do TRE, Rui Ramos, e, graças a Deus, o senhor deu moralidade àquela instituição, que, até há poucos dias, era podre, vendia sentença. E nós fomos responsáveis em tirar dois vendedores de sentença daquela instituição. Permaneça assim, e esperamos que esse exemplo sirva para a eternidade daquela instituição.

[palmas]

Eu, como um cidadão comum, entendo muito pouco de leis, mas eu vivo lá no bairro, vivo lá, [interrupção no áudio] pequeno agricultor, onde trabalho na extensão rural. E o sistema eleitoral brasileiro eu acho que é o mais desigual do mundo. Esta última eleição, aqui, mostrou isso muito claro. O Dr. Julier não está aqui, mas tem deputado eleito que pagou cabo eleitoral com cheque sem fundo. Tem três, aqui, [ininteligível] já foram para o seu devido lugar. Igual a esses tem milhares.

Então, nós precisamos, autoridades, é acabarmos com essa questão do poderio econômico. A eleição desse país é muito cara, tanto da forma direta, pela Justiça Eleitoral, como pela forma indireta. E, queira sim, queira não, o poderio econômico não sai do rendimento dele, sai do público. O cidadão que desviou 500 milhões, como diz o Ministério Público, de uma instituição, ele tem, agora, não é 93 mil eleitores, não; são 93 mil clientes que ele conseguiu com o recurso da sociedade, como diz o Ministério Público.

Então, a minha sugestão é o seguinte. Precisamos acabar com essa eleição de dois em dois anos. A sociedade não aguenta mais isso, pelo gasto direto da eleição, a própria Justiça Eleitoral, e pelos gastos indiretos. Então, nós precisamos é acabar com essa questão e o fim da reeleição. O que nós vimos nessa eleição, o poderio da praga da máquina, foi claro. Não temos como esconder. Ontem mesmo tive que representar contra o meu amigo Fayad, e, hoje, ele representa a praga da máquina. Gastou, usou a minha instituição para fazer campanha, ficou claro isso.

Então, eu gostaria de estar concluindo fazendo esses encaminhamentos. Nós precisamos é acabar com a reeleição, colocarmos o financiamento público de campanha para oportunizar o colega que teve aqui, o Edson, para colocarmos o cidadão mais simples lá do bairro, de repente, um vereador, um deputado. E, hoje, com pouquíssimas exceções... Nós temos a exceção do Valtenir, do Pedro Taques e outros que se elegeram pela força do voto, que a grande maioria, infelizmente, foi pela força do dinheiro e do cheque sem fundos.

Então, a nossa contribuição, nesse sentido... Enquanto ONG Moral, estaremos apoiando, e esperamos que nós possamos ter uma legislação que venha a atender aos anseios da sociedade. O problema não está só no Código Eleitoral, não. O problema está, também, nas composições do TRE. Com todo o respeito aos advogados, com todo o respeito, não são indicados para ocupar aqueles cargos, infelizmente, os melhores e os mais decentes. Não sei por quê. Quando a gente cobra a OAB, a OAB diz que não é indicação deles. Eles, lá, usam, apenas, a instituição, mas os nomes não são indicados por eles. Infelizmente, a gente tem acompanhado aqui no TRE, em instâncias superiores, que esta categoria não tem dado uma contribuição honesta e decente para [ininteligível] desse país.

Meu muito obrigado e esperamos que essa audiência tenha êxito. E eu quero ser solidário, aqui, com o Dr. Thiago, de ter feito um trabalho fantástico, também, representando com dignidade a sociedade brasileira, como tem, também, o Ministério Público Estadual.

Muito obrigado a todos.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Muito obrigado. O último orador inscrito, o advogado e membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB, Dr. Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes.

**SR. PAULO ROGÉRIO LEMOS MELO DE MENEZES:** Eu prometo a todos que serei bastante rápido. A minha esposa me ligou há 40 minutos me convocando para o almoço, e eu falei para ela que ia demorar só mais 20 minutos. Já se passaram mais 20 minutos, dois 20 minutos, e, para quem é casado, sabe quais penas eu estou sujeito a enfrentar.

Mas eu queria, aqui, cumprimentar a Mesa, em nome do Desembargador, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Dr. Walter de Almeida Guilherme, a quem tive a oportunidade de observar na Presidência de uma das mesas do 1º Congresso de Direito Eleitoral Nacional, realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília. Mas não poderia deixar, também, de cumprimentar o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso e o Procurador Regional Eleitoral, a quem, além de cumprimentar, quero deixar registro aqui, em nome da Comissão de Direito Eleitoral, como, muitas vezes, já tivemos a oportunidade de fazer, registrar os nossos parabéns e o nosso

reconhecimento pelo brilhante trabalho que cada qual tem realizado frente às instituições que representam, e que muito tem dignificado a Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso. Ainda que, às vezes, possamos discordar de algumas posições técnicas, mas com relação à probidade, com relação ao comprometimento com o trabalho realizado, não há qualquer risco por parte da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Mato Grosso, seção do Mato Grosso, que pudéssemos denunciar, em qualquer lugar que seja.

Mas, para cumprir com a minha promessa e ser bastante rápido, eu só fiz, aqui, algumas anotações nessa revista, que nos foi passada logo ali na entrada, e onde tive a oportunidade de verificar que, em parte das propostas que se encontram aqui, parte delas, nós já tínhamos, inclusive, também condensado no trabalho muito bem realizado pelo Dr. Sílvio e apresentado, aqui, hoje, como o conjunto de propostas apresentadas pela Comissão de Direito Eleitoral da OAB, aqui, seção de Mato Grosso, e também trabalhado por todos aqueles que me antecederam, aqui, em suas falas.

Mas algumas anotações que fiz. Com relação, aqui, no Tema nº. 3, Direito Processual Eleitoral Não Penal, fiz uma anotação, aqui, no Item 2, onde fala da adoção de um só procedimento para as ações de impugnação de registro de candidatos, investigações judiciais, representações destinadas a apurar prática de conduta vedada, captação vedada, ou seja, matéria extrapenal, como sendo algo que, há muito, na verdade, tem gerado consternamento para todos aqueles que trabalham com direito eleitoral. Primeiro, com relação à questão da litispendência, que nós sabemos que essas ações não geram a litispendência, e nós temos aquilo que já foi colocado aqui, pelo Presidente da Mesa, que, muitas vezes, nós temos três ou mais ações discutindo os mesmos fatos. E, às vezes, acontece o que aconteceu aqui, no Tribunal Regional Eleitoral, por exemplo, julgando alguns processos do Município de Matupá, onde, em um deles, se perdeu o prazo para a interposição do recurso, o recurso não foi reconhecido, transitou em julgado, aquela decisão, mas ainda tinha um recurso quanto à expedição de diploma, discutindo o mesmo fato e, inclusive, o que é curioso, com relatores diferentes. Então, relatores diferentes para discutir o mesmíssimo fato, em ações diferentes, o que simplesmente causa uma total insegurança jurídica.

E com relação ao art. 15, da Lei Complementar 64/90, que foi relatado, aqui, também, por um colega que me antecedeu, teve a alteração, agora, pela 135/2010, e já não se tem mais aquele absurdo que tinha antes, que não era julgada a ação antes da diplomação e aí não se podia cancelar o diploma, porque a lei só fazia a previsão do cancelamento do registro, e aí tinha que se manejar alguma outra ação. E o outro absurdo, que era o da declaração de inelegibilidade por apenas três anos. O mandato, no mínimo, tinha quatro; então se declarava

inelegibilidade por três, e daqui a quatro anos podia ser candidato normalmente.

E por que faço, aqui, na verdade, essas ressalvas, aqui? Porque gostaria de solicitar... Creio eu que, em todas as audiências, deve estar sendo trabalhado isso, e principalmente pela comissão... Eu tive a oportunidade de verificar, aqui, que os nomes que constam nessa Comissão de Juristas são das cabeças mais privilegiadas do Brasil, que trabalham com o direito eleitoral, mas solicitar que, quando da formação, da elaboração desse anteprojeto de reforma do Código Eleitoral, que se tenha uma preocupação bastante especial com o sistema principiológico desse Código, e que esse sistema de princípios, e que a racionalidade jurídica desse novo Código, que ele, de fato, esteja relacionado com os princípios maiores da garantia da igualdade, da garantia da liberdade e, por que não, codificando, aqui, decodificando a fraternidade, na garantia de um comprometimento desses candidatos com a população, por intermédio de projetos mais claros, com a defesa de propósitos, porque, na verdade, não é isso que se observa. Nós temos uma legislação que afunila na propaganda, e você impede, por exemplo, quem está fora, quem não ostenta nenhum cargo eletivo, que ele tenha dificuldade de se apresentar para a sociedade. E aqueles que já exercem um cargo, ele tem uma facilidade maior, porque ele, constantemente, ele está na mídia. E com relação às matérias extrapenais, muitas vezes, você tem uma flexibilização enorme. Onde tinha que se... A legislação tinha que se apertar mais, ela é flexível; e onde, talvez, ela tinha que garantir uma liberdade um pouco maior, muitas vezes se discute se pode colocar cavalete ou não na rua, se discute se pode distribuir... Tem candidato que chega ao cúmulo de, na época das eleições, às vezes, de perguntar para o advogado se ele pode distribuir santinho e se ele pode pedir voto. É pela preocupação que é criada, muitas vezes, pela legislação, que se aperta onde não deveria se apertar e flexibiliza, muitas vezes, onde deveria se apertar.

Com relação ao direito material eleitoral, aqui, eu também fiz algumas anotações, e 'linkando', aqui, à questão da coerência das coligações partidárias e a formação da propaganda eleitoral. A nossa Constituição, nós sabemos que ela tutela a pluralidade do regime político, e, muitas vezes, eu me perguntava, mesmo antes de militar com o direito eleitoral, como é possível garantir essa pluralidade, se os partidos políticos pequenos, que ainda têm uma pequena representação na Câmara dos Deputados, ou, muitas vezes, até, nenhuma, como eles vão conseguir ter acesso a uma representação maior, se isso é levado em consideração na hora, por exemplo, de definir qual é o tempo de televisão que cada partido, que cada coligação terá no horário gratuito. E, mais ainda, com o sistema de coligação que nós temos, esse tempo, muito mais do que você garantir uma coligação em cima de base programática, você, muitas vezes, garante uma coligação pela compra e venda desse espaço de

televisão. Eu sei que o que eu estou dizendo aqui é sabido por todos, mas acho que é importante a gente reprisar essas coisas quando do púlpito, para que fique registrado e para que, realmente, se enfrentem essas questões.

Com relação ao quinto constitucional, que foi defendido aqui, também, eu iria além. Eu não sei por que o Ministério Público não tem a oportunidade de indicar, também, um representante para compor. Confesso que não sei se existe um argumento. Pode ser que exista um argumento que contrarie, mas eu particularmente não me convenci. Não estou falando isso aqui para fazer média, porque estou aqui na Casa do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, mas eu não entendo por que, na Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional, no Tribunal Superior, assim como acontece em outros tribunais, o Ministério Público também não tem um membro, representando a instituição, indicado para compor o Pleno daquela Corte, assim como a classe dos juristas, mas que seja indicado pela sua instituição e não como ocorre nos dias de hoje.

E, para finalizar, aqui, com relação ao controle do sistema de financiamento de campanha - me parece que é uma das pautas, realmente, mais atuais e que envolve uma necessidade maior de enfrentamento -, eu tenho a notícia que o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, junto com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições, já tem trabalhado no sentido de elaborar, também, um anteprojeto para se apresentar, para estabelecer um novo marco regulatório com relação a essa questão, mas eu teria, aqui, algumas considerações a fazer.

Primeiro: limite de gasto. A legislação, hoje, diz que é 2% para a pessoa jurídica e dez para a pessoa física, uma suposta isonomia formal, mas não material, porque você pode ter uma grande empresa que fatura cinco bilhões de reais por ano, como existe aqui no Mato Grosso, e que 2% dessa grande empresa, ela pode, simplesmente, garantir o resultado eleitoral de uma candidatura sozinha. Em que pese uma outra empresa - com um minuto, para concluir -, que pese uma outra empresa que tem um faturamento de 100 mil, 200 mil, não ter condições nenhuma de fazer frente a essa empresa.

Por que eu estou dizendo isso? Seria interessante, talvez, como já foi defendido, aqui, pelo Dr. Sílvio, que se estabelecesse, além do limite percentual, um valor fixo. Então, ora, 2% para a pessoa jurídica, 10% para a pessoa física, mas um valor máximo de 50 mil reais. Então, se 2% ultrapassar 50 mil reais, daquela pessoa jurídica que teria condições de fazer mais, mas, no máximo, ela pode doar 50 mil reais, e não 100 mil, 200 mil, 300 mil reais, como, algumas vezes, acontece.

E outra questão que tem sido... Eu tive a oportunidade de, lá naquele congresso em Brasília, de ver uma reflexão - e agora para finalizar, é a última mesmo -, do Ministro Dias Toffoli, foi com relação à

constitucionalidade da possibilidade das pessoas jurídicas realizarem a sua doação de campanha. Eu, particularmente, ainda não tenho uma posição firmada, mas acho que é interessante essa reflexão. Porque, veja bem, a que título ela participa das eleições fazendo doação? Ela pode ser candidata? Ela não pode ser candidata, uma pessoa jurídica. Ela pode votar? Ela não pode votar. O Parágrafo Único, do art. 1º, da Constituição, fala que todo poder demanda do povo e por ele deve ser exercido por intermédio de seus representantes. O art. 12, onde fala da nacionalidade, você não tem lá pessoa jurídica, empresas, você não tem empreiteiras. O art. 14, quando fala das condições de elegibilidade, não fala que você tem que ter atos constitutivos registrados em algum órgão respectivo.

Então, com qual interesse e com qual finalidade ela participa das eleições, realizando as doações? E, só para ilustrar, nos Estados Unidos, por muito tempo, até pouco tempo, as pessoas jurídicas não tinham condições, elas não poderiam participar realizando doações; só pessoa física e o Fundo Público de Financiamento de Campanha, onde o candidato optava por um ou por outro.

Então, muito obrigado pela oportunidade que me foi dada de participar de um evento tão importante quanto esse.

**SR. PRESIDENTE WALTER DE ALMEIDA GUILHERME:** Obrigado, Dr. Paulo. Ainda bem que, em Cuiabá, ainda se pode almoçar em casa.

Encerramos e eu só tenho a exprimir a nossa satisfação da comissão. Eu tinha certeza que nós ouviríamos sugestões muito interessantes de todos. E o que acho mais encantador é essa simbiose. Nós tivemos propostas de especialistas, mas tivemos eleitor aqui, porque isso não é... Essa comissão não é para ouvir só o advogado, só o juiz, só o promotor, é para ouvir eleitor também. Afinal de contas, o eleitor é o elo principal no processo eleitoral, ele é o protagonista. Então, ele tem o que dizer, ainda que possa não ter sugestões específicas, mas sabe avaliar o quadro político brasileiro. Eu acho que isso foi plenamente realizado aqui, essa simbiose entre o técnico e aquele que tem a sensibilidade de interpretar a vontade popular.

Eu lamento, também, eu lamento, como disse o Dr. Blaszak, da pouca audiência, mas, de fato, a democracia é um regime que se tem que todo dia trabalhar. Platão dizia que democracia era um regime para sofistas e retóricos, só da palavra, mas, em compensação, Churchill vai dizer: "É o pior dos regimes, salvo qualquer outro". A democracia não é o regime dos mais aptos, dos mais letrados, dos melhores. É o regime do povo. Este é o nosso povo. Quem não veio aqui e podia ter vindo, lamento que assim tenha pensado. Eu, de fato, gostaria que... Não só aqui, nas demais capitais que estivemos, que todo o auditório estivesse plenamente lotado, mas vamos continuar trabalhando sempre para essa plantinha tenra que se chama democracia.

Eu agradeço a todos, aos membros que ainda estão na Mesa, Dr. Thiago, Dr. Geraldo, meu amigo, Dr. Rui. E, finalizando, eu dou o endereço eletrônico, para que todos que tenham sugestão a apresentar o façam. O *e-mail* do Senado, da reforma eleitoral, é o seguinte: [novocodigoeleitoral@senado.gov.br](mailto:novocodigoeleitoral@senado.gov.br). Aliás, está nesse livrinho, mas, em todo caso... Livrinho, não; nesse grande livro. E na internet também: [www.senado.gov.br/senado/novoce](http://www.senado.gov.br/senado/novoce), quer dizer novo Código Eleitoral, novoce, é o que está aqui, mas aqui está.

Então, eu agradeço a todos e desejo um bom dia a todos.

[palmas]

**MESTRE DE CERIMÔNIA:** Agradecemos a presença de todos a esta Audiência Pública do Senado Federal e desejamos a todos uma ótima tarde.

*Sessão encerrada às 12h41.*